



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4645

Ji-Paraná (RO), 04 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG.01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.02
EXTRATO.....	PÁG.02
RESOLUÇÃO.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.10
DECISÕES.....	PÁG.13
DECRETOS.....	PÁG.47

DECRETO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 2963, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

134	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.000,00
138	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

899	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	800,00
-----	---	--------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

115	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-37.000,00
-----	--	------------

02 13 02 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

951	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.31.00 - PRÊMIACOES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-800,00
-----	---	---------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Decreto	n. 2963, de 03 de dezembro de 2025	03/12/2025
ID:	2242563	Processo
CRC:	2FBE4FA6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	03/12/2025 14:45:53	Finalização:
MD5:	FD15A669375310E4C0E27DF25643FC25	
SHA256:	4316D3040598A60BFCDDB184A1D8E3AC12C5485BFAAC44058F711FA49BF0732	

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	03/12/2025 14:47:56
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	03/12/2025 14:48:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	03/12/2025 14:48:07
ASSUNTOS			
DECRETO			03/12/2025 14:47:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		03/12/2025 15:17:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		03/12/2025 16:10:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2242563 e o CRC 2FBE4FA6.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90093/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais. **Processo Administrativo N° 1-4249/2025 SEMOSP. Valor Total Estimado R\$ 12.712.469,32 (doze milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 18/12/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para atender as feiras livres do Município de Ji-Paraná. **Processo Administrativo N° 1-580/2025 - SEMAGRI. Valor Total Estimado R\$ 184.365,48 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data de Abertura: 22/12/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90061/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **11/12/2025 das 08h30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisições de 31 tonners de impressora, 1 fogão industrial, 1 geladeira, 3 mesas de escritório, 15 cadeiras giratórias de escritório e 1 cadeira executiva, para atender as necessidades da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação (SEMURFH). **Valor Total Estimado: R\$ 22.581,93 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, referente ao Processo Administrativo nº 1-9775/2025 – SEMURFH. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

EXTRATO

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 1-10828/2025
PREGÃO 90032/2025

Às 14:16 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10828/2025, Pregão nº 90032/2025. **Objeto da compra:** Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para escolas municipais de ensino fundamental através da celebração de convênio entre a prefeitura municipal de Ji-Paraná-RO Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. **Empresas Adjudicatárias:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 59.565.097/0001-22; T. C. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.297.274/0001-43; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 48.277.417/0001-22; H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ 61.852.834/0001-10; TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65; FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-9051-2025
PREGÃO 90064/2025

Às 14:24 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9051-2025, Pregão nº 90064/2025. **Objeto da compra:** Sistema de Registros de Preços (SRP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland CP II-32, em sacos de 50 Kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos. **Empresa Adjudicatária:** DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUAÇÃO, CNPJ 26.980.385/0001-94. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-6005/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90005/2023

Às 10:19 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-6005/2023, PREGÃO nº 90005/2023. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil e iluminação visando a implantação do sistema de iluminação na RO-135, no município de Ji-Paraná, incluindo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente ANEX. **Empresa Adjudicatária:** LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA, CNPJ 03.143.714/0002-28., Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-2109/2025
PREGÃO Nº 90055/2025

Às 12:08 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2109/2025, Pregão nº 90055/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preço para Futura e Eventual de aquisição de bilhetes em âmbito Estadual nos Trechos Ida e Volta Ji-Paraná à Porto Velho, Ida e Volta Ji-Paraná à Cacoal, Ida e Volta Ji-Paraná à Ariquemes, Ida e Volta Ji-Paraná à Vilhena necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.886.827/0001-06. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-7762-2025
PREGÃO Nº 90054/2025

Às 13:52 horas do dia 13 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-7762-2025, Pregão nº 90054/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ 54.541.915/0001-33; ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.772.464/0001-75; INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.672.090/0001-68; DBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 52.124.206/0001-27; CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.093.205/0001-52; ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.307.039/0001-69; EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.977.106/0001-91; GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09; J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 49.059.257/0001-08; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.472.743/0001-90; INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ 20.772.716/0001-14. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-12285/2024
PREGÃO Nº 90071/2025

Às 14:44 horas do dia 14 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12285/2024, Pregão nº 90071/2025. **Objeto da compra:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de passagens terrestres em âmbito nacional, compreendendo: emissão; remarcação/alteração; cancelamento; reembolso de bilhetes de passagens, assim como serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 12.669.334/0001-31; FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16; MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ 30.876.256/0001-28. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).

PROCESSO Nº 1-6421-2025
PREGÃO Nº 90042/2025

Às 13:38 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-6421-2025, Pregão nº 90042/2025. **Objeto da compra:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer), visando a atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** não houve. LICITAÇÃO ANULADA, conforme Parecer Jurídico 696/PGM/PMJP/2025. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://compras.gov.br).



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourranc Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

PROCESSO Nº 1-3651/2025
PREGÃO Nº 90052/2025

Às 08:58 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3651/2025, Pregão nº 90052/2025. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d'água para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** K. A. SERVICOS LTDA, CNPJ 39.579.692/0001-00. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-8928/2025
PREGÃO Nº 90059/2025

Às 09:05 horas do dia 17 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8928/2025, Pregão nº 90059/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preços para a aquisição de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose) visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ 54.541.915/0001-33; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-9239/2025
DISPENSA Nº 39/2025

Às 09:07 horas do dia 21 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9239/2025, Dispensa nº 39/2025. **Objeto da compra:** Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de pacotes de dados móveis e cessão de uso de aparelhos celulares em regime de comodato, para garantir conectividade e mobilidade às equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Empresa Adjudicatária:** FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-4548-2025
PREGÃO Nº 90061/2025

Às 12:26 horas do dia 21 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-4548-2025, Pregão nº 90061/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de insumo (etiquetas e Ribbon de cera) para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas Adjudicatárias:** P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ 38.261.300/0001-05; ETIQUETAS RECIFE LTDA, CNPJ 15.610.582/0001-03. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-8732-2025
PREGÃO Nº 90075/2025

Às 09:59 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8732-2025, Pregão nº 90075/2025. **Objeto da compra:** Aquisição de materiais permanentes de tecnologia, com o objetivo de atender às demandas de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura de rede das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresas Adjudicatárias:** LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 34.770.156/0001-73; LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO, CNPJ 49.300.396/0001-81. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-7882-2025
PREGÃO Nº 90077/2025

Às 09:17 horas do dia 27 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-7882-2025, Pregão nº 90077/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafas plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08; MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 27.743.468/0001-22; L. R. COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 28.873.375/0007-70. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-4249-2025
PREGÃO Nº 90066/2025

Às 13:02 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-4249-2025, Pregão nº 90066/2025. **Objeto da compra:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e cabro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **Empresa Adjudicatária:** não houve. LICITAÇÃO ANULADA, conforme DECISÃO N. 928/GABPREF/2025. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDPI**

Lei municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.



RESOLUÇÃO N° 328/CASADOSCONSELHOS/CMDPI/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 939/1999, que dispõe sobre sua criação, organização e competências, bem como demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento interno, as competências, a organização administrativa, a dinâmica das reuniões e demais procedimentos operacionais do Conselho;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade e transparéncia na gestão das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Casa dos Conselhos, na presença dos Conselheiros de Direito e Ata lavrada sob o número 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMDPI, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de funcionamento, estrutura organizacional, competências, direitos e deveres dos conselheiros, bem como os procedimentos

ID: 2244301 e CRC: 4385AC78

Pág: 1/2

administrativos e deliberativos do CMDPI.

Art. 3º - Compete à Presidência do CMDPI providenciar ampla divulgação desta Resolução e do Regimento Interno aprovado, garantindo acesso público ao documento no Portal da Transparéncia e demais meios oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2025.

**Registre-se
Publique-se**

[Assinado eletronicamente]

Mariana Spinelli Lima Coletó
Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224

Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por MARIANA SPINELLI LIMA COLETÓ, Presidente do Conselho da Pessoa Idosa, em 01/12/2025 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2231491 e o código verificador 448DCCF2.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Regimento CMDPI	01/12/2025	2231493
2	Ata 11 de 2024	04/12/2025	2244135

Docto ID: 2231491 v1

ID: 2244301 e CRC: 4385AC78

Pág: 2/2



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI –PARANÁ



CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Pessoa idosa e Lei Municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim definido:

- I – 01 (um) representante direto do Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III – 04 (quatro) representantes dos setores da administração municipal, sendo:
 - a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 - a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV – Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:
 - a) 05 (cinco) representantes de Entidades e/ou Associações, Credo Religioso, grupo de pessoas idosas, clube de serviços (Rotary/Lyons/Maçonaria), entre outros, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção à pessoa idosa;

ID: 2234303 e CRC: #B0B0B0



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



b) 01(um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas Entidades não –governamentais:

- I – Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- II – Associações de aposentados/pessoa idosa;
- III – Organizações de um grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01(um) ano;
- IV – Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- V – Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs em funcionamento há mais de 01(um) ano;
- VI – Instituições de Ensino Superior;
- VII – Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01(um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º. Os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal n.939,de 21/09/1999.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho poderão ser exonerados a qualquer momento, a pedido ou a critério do Prefeito Municipal, mediante parecer por escrito dos demais Conselheiros.

ID: 2234303 e CRC: #B0B0B0



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art.4º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art.5º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§ 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada à publicação de costume, 60(sessenta) dia antes do final do mandato.

§ 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§ 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§ 4º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não –governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art.6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, salvo se lei dispuser em contrário.

Art 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular –se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

ID: 2234303 e CRC: #B0B0B0



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

§ 2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não –governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído e este deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art.10º. São atribuições dos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, por escrito, encaminhando seu suplente. Caso o suplente também não possa comparecer, deve, igualmente, justificar por escrito.
- II – Discutir e votar assuntos postos no Plenário;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos em resolução do CMDPI das comissões temáticas;
- IV – Assinar na lista de presença às reuniões a que comparecer;
- V – Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
- VI – Proferir declarações de voto quando o desejar;
- VII – Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
- VIII – Votar e ser votado;
- IX – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;
- X – Participar de atividades e/ou ações que visam divulgar e fomentar o papel do CMDPI no município.

ID: 2234303 e CRC: #B0B0B0



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 11º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover medidas que visem à proteção, a assistência e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II – Articular e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas dos pessoa idosa;
- III – Deliberar sobre critérios de atendimento e recursos financeiros destinados pelo Município às entidades que prestam serviço a pessoa idosa;
- IV – Acompanhar o trabalho dos conselhos de políticas públicas e de direitos no que tange a pessoa idosa;
- V – Acompanhar e assessorar a elaboração de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, que sejam de interesse da pessoa idosa;
- VI – Incentivar e promover o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação da pessoa idosa nos diversos setores de atividades sociais;
- VII – Apoiar e promover campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, visando à valorização da pessoa idosa;
- VIII – Incentivar e promover a organização e mobilização das comunidades para a conscientização da problemática da pessoa idosa;
- IX – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias, bem como a convocação de reuniões extraordinárias;
- X – Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que possam contribuir para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa;
- XI – Deliberar sobre substituição de conselheiro;
- XII – Acompanhar trabalhos de outros conselhos com o objetivo de troca de experiências;
- XIII – Manter atualizado o cadastro das entidades, segundo critérios estabelecidos no CMDPI, que atuem no âmbito de direitos e defesas da pessoa idosa ou outras entidades que se sintam motivadas a fazê-lo;
- XIV – Incentivar a criação do fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos deste, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, e ainda acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- XV – Promover campanhas, permitidas por lei, e parcerias públicas e privadas para o levantamento de recursos para o FUMPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa, objetivando



ID: 2234393 e CRC: #B009070



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



a concretização das metas e objetivos das políticas públicas municipais voltadas para a promoção da pessoa idosa;

XVI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – Convocar a cada dois anos a Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

XVIII – Fiscalizar as atividades governamentais e as organizações não governamentais que prestam atenção da pessoa idosa no Município;

XIX – Promover a divulgação e o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

XX – Capacitar constantemente seus conselheiros;

XXI – Orientar o informante da importância de formalizar a denúncia e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa aos órgãos de competência (delegacia de polícia, ministério público, discur 100 e outros);

XXII – Elaborar e aprovar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados propostos nos planos de trabalhos das instituições inscritas no CMDPI.

XXIII – Mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento da Pessoa Idosa e na fiscalização de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º. – São Órgãos do Conselho:

- I – O Plenário;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – As Comissões;
- IV – A Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 13º. O Plenário será composto pelos membros a que se refere o Art. 2º.

Art. 14º. Ao Plenário compete:



ID: 2234393 e CRC: #B009070



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- I – Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no Art. 1º;
- II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III – Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;
- IV – Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;
- V – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
- VI – Apreciar a prestação de contas do resarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias à seus membros ou pessoas a serviços do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizadas pela diretoria executiva;
- VII – Apreciar, mensalmente, a programação físico – financeiro das atividades;
- VIII – Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho;
- IX – Deliberar, metade mais um de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º. – O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto mínimo de metade mais um, a sua Diretoria Executiva, composto por um (a) Presidente, um Vice –Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro com mandato de dois anos.

Art. 16º. – Compete ao (a) Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III – Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
- IV – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- VI – Assinar as resoluções do Conselho;
- VII – Divulgar as deliberações do Conselho;



ID: 2234393 e CRC: #B009070



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



VIII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;

IX – Submeter ao Plenário a programação físico – financeira das atividades;

X – Ordenar despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

XI – Tomar decisões de caráter urgente "adreferendum" do Conselho;

XX – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – O Presidente do CMDPI, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 17º. Compete ao (a) Vice –Presidente:

- I – Substituir o Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Vice –Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 18º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar as atividades da Secretaria Executiva;
- II – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice –Presidente;
- III – Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões;
- IV – Redigir as atas das reuniões;
- V – Preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário contribuir com as funções do primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências.

Art.19º. Compete ao 1º tesoureiro(a):

- I – Organizar os documentos da tesouraria, preencher corretamente os livros;
- II – Assinar juntamente com o (a) presidente, documentos financeiros e bancários;



ID: 2234393 e CRC: #B009070



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- III-Contabilizar, depositar e movimentar as verbas, efetuando as devidas anotações;
- IV-Efetuar o pagamento das despesas do CMDPI;
- V-Receive e emitir recibos de doações e contribuições financeiras ou de bens;
- VI-Fornecer os dados para o contabilista para elaborar o balanço;
- VII-Apresentar movimentação financeira para assembleia geral.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro (a) compete:

- I –Substituir o 1º Tesoureiro (a) em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 20º. O membro da diretoria que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 alternadas, será substituído a critério da plenária até a próxima eleição.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 21º. Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir comissões temáticas, permanentes e/ou transitórias.

Art. 22º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá constituir comissões por decisões do plenário, cuja competência será:

- I – Sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico –sociais do município de Ji-Paraná;
- II – Auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critérios para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- III – Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal por outros setores públicos;
- IV – Colaborar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada bienalmente;
- V – Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de assistência social em atos

D: 2284303 e CRC: #B0592970



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- VI - Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos;
- VII- Auxiliar relatores designados pela plenária;
- VIII - Redigir relatórios e avaliar atividades das comissões;
- IX - Subsidiar as entidades não governamentais e governamentais com vista aos cumprimentos das ações considerando as deliberações do CMDPI;
- X - As comissões deverão comprovar as reuniões por meio de lista de presença e resumo sintético da atividade realizada.
- XI - No caso de 03 faltas consecutivas de um membro da comissão, este será substituído a critério da diretoria executiva.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23º. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I – Secretariar as seções do Conselho;
- II – Tomar as providências necessárias à execução e das deliberações do Conselho;
- III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
- V – Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa junto com o 1º Secretário (a), bem como colher as assinaturas dos presentes,
- VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao (a) Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;
- VII – Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
- VIII – Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, fixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial quando for o caso;
- IX – Receber do (a) Presidente a pauta das sessões afixando-a no lugar de costume;
- X – Proceder a comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
- XI- Receber e arquivar documentos relativos a convocação das sessões;
- XII – Desempenhar outras atribuições inerente à sua função ou determinadas pela presidência.

D: 2284303 e CRC: #B0592970



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art 24º. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do (a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25º. As Comissões Técnicas, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos estabelecidos através de resoluções próprias do Conselho na qual deverão ser elaboradas, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

III – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar ao plenário plano de ação semestral referente às respectivas competências;

IV – As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

V – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Art. 26º. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Defesa e Promoção dos Direitos do Pessoa idosa;
- b) Cadastro, Registro e Documentação;
- c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Pessoa idosa.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDPI, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

D: 2284303 e CRC: #B0592970



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art.27º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, podendo ocorrer na modalidade remota ou híbrida.

Art.28º. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, quando o quorum mínimo será de metade mais um de seus membros.

Art.29º. As deliberações plenárias serão tomadas por metade mais um dos membros do Conselho.

Art.30º. As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- I – Abertura;
- II – Apreciação da ata da reunião anterior;
- III – Leitura de correspondências e comunicações, registro de fatos e apresentação de proposições;
- IV – Discussão e votação da matéria em pauta;
- V – Encerramento.

Parágrafo Único – Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste em pauta, salvo decisão do plenário.

Art.31º. Os relatórios e pareceres das comissões temáticas devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.

§ 1º – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§2º – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar.

Art.32º. Considerando necessário, o (a) Presidente pode submeter à apreciação do plenário, matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.

D: 2284303 e CRC: #B0592970



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

Art. 33º. Todas as entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Ji-Paraná, deverão ser registradas junto ao CMDPI, devendo preencher as condições exigidas por Resoluções específicas vigentes deste Conselho.

Art. 34º. O CMDPI manterá cadastro atualizado das unidades a organizações de atendimento a Pessoa Idosa do Município.

Art.35º. O cadastro e a renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDPI.

Parágrafo Único. O cadastro terá validade pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e seguirá os parâmetros nacionais, bem como resoluções que o CMDPI edite sobre o tema.

Art. 36º. As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão esses e deverão solicitar um novo registro.

Art. 37º. As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDPI, contudo, é obrigatória a inscrição de seus serviços, programas e projetos de atendimento.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEÇÃO I Disposições Gerais

Art.38º. A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMDPI, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.

Art.39º. O Processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 60 (sessenta) dias antes da data da

eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Art.40º. Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.

Art.41º. O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito à reeleição por igual período e apenas por uma vez.

Parágrafo Único. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para suprir as vagas da representação da sociedade civil, por segmento, será possível, excepcionalmente, a recondução para o terceiro mandato. (Art. 3º e seus parágrafos).

Art.42º. A Comissão Eleitoral tem poderes para, em caso de quaisquer problemas que impliquem em alteração do cronograma eleitoral e da própria eleição, após deliberação, tomar as providências necessárias e cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese das eleições não ocorrerem dentro do prazo, a Diretoria Executiva do CMDPI terá seu mandato prorrogado.

SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art.43º. Compete a comissão Eleitoral:

- Escolher um presidente e um secretário entre seus membros;
- Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- Providenciar todo material eleitoral;
- Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
- Fazer a inscrição das entidades concorrentes;
- Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
- Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Art.44º. A Comissão eleitoral fará um relatório sintético, ao final do processo, que será arquivado junto aos demais documentos do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO III DO EDITAL DE ELEIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art.45º. As Eleições serão convocadas através de edital.

Art.46º. A Divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada cópia do edital aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários, às entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI.

Art.47º. O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

Art.48º. O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art.49º. O Requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão Eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias.

Art.50º. Só poderão concorrer às eleições os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, as entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI e em funcionamento.

Parágrafo Único. Será assegurado aos representantes da Sociedade Civil, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMDPI.

Art.51º. Deverão votar 02 (dois) representantes por entidade cadastrada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

§ 1º – A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.

D: 2284303 e CRC: #B0592978



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art.52º. As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento do prazo das inscrições.

Parágrafo Único. A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

Art.53º. A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias antes da eleição, para presenciarem os sorteios das entidades para composição da cédula eleitoral.

Art.54º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;
- Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

Parágrafo Único. Os nomes das entidades concorrentes aparecerão na cédula eleitoral de acordo com o sorteio previsto no Art.52 deste regimento.

Art.55º. O eleitor assinará a ata da eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

§ 1º O eleitor não assinante colocará sua impressão digital no livro de ata da eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa;

§ 2º O eleitor que não constar na ficha credencial devidamente preenchida e assinada, não votará.

§ 3º Cada eleitor escolherá 03 (três) entidades (titular e suplente).

§ 4º Os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seus 03 (três) representantes e respectivos suplentes.

Art.56º. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal de rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenham sido assinalados mais de um nome além do máximo permitido.

Art.57º. A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) mesários, membros da comissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros da Poder Público.

D: 2284303 e CRC: #B0592978

D: 2284303 e CRC: #B0592978



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art.58º. No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e irá compor a mesa eleitoral. Parágrafo Único. Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da Mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Art.59º. No espaço de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Art.60º. No dia da eleição, fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.

Art.61º. A Comissão Eleitoral, no dia e horário da votação, designará os locais para os representantes dos usuários ou de organizações de usuários e os representantes das Pessoas Idosas ou de organizações de Pessoas Idosas, de acordo com os parágrafos 4º do art. 55.

Art.62º. A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

SEÇÃO V DA APURAÇÃO

Art.63º. Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, demais pessoas presentes.

Art.64º. A mesa eleitoral contará os votos e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.

(Assinaturas)

ID: 2244303 e CRC: #B059097D



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



§1º Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração.

§ 2º Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada.

Art.65º. Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral, divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Serão proclamadas eleitas as entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

§ 2º Em caso de empate, entre as entidades mais votadas, serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento.

Art.66º. Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Art.67º. Todo processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art.68º. O Presidente da Comissão Eleitoral procederá à eleição da mesa diretora e garantirá a posse dos eleitos em até 15 dias após a eleição, conforme edital.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art.69º. Qualquer entidade cadastrada no CMDPI de Ji-Paraná, poderá convocar assembleia que deverá ter aprovação de metade mais um das entidades cadastradas, para deliberar sobre:

- d) Destituição de membros do Conselho;
- e) Impugnar decisões do Conselho.

Parágrafo Único. Esta assembleia não deverá acarretar nenhum ônus para o CMDPI.

Art.70º. Qualquer entidade cadastrada no CMDPI de Ji-Paraná, poderá pedir informações sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.

(Assinaturas)

ID: 2244303 e CRC: #B059097D



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



§1º Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.

§2º O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao conselho, para fornecer a resposta.

Art.71º. Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias antes da posse do Conselho.

Parágrafo Único. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art.72º. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho e, posteriormente, apresentadas ao plenário.

Art.73º. O presente Regimento sofrerá alterações com a aprovação de metade mais um dos membros do Conselho.

Art.74º. O presente Regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Assinatura)
Mariana Spihelli Lima Coletto
Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

(Assinatura)
Maria José da Silva
Vice-Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

(Assinatura)

Documento assinado digitalmente
JESSICA FERREIRA COSTA
Data: 04/12/2024 15:14:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ji-Paraná, dezembro de 2024.

(Assinatura)
ID: 2244303 e CRC: #B059097D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Regimento	Identificação CMDPI	Data 01/12/2025
ID: 2231493		
CRC: FBD8241D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação: 01/12/2025 06:59:40 Finalização: 01/12/2025 06:59:53		
MD5: 5A7AD896293BA9539D6D6BBC053B2294		
SHA256: B2213077C071F4E5A499CCC223D1F563E5588B47A295D6119E438A781C8F8B18		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná		

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ	RO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		01/12/2025 06:59:40	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução 328		01/12/2025	2231491

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2231493 e o CRC FBD8241D.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI



ATA N° 11 DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), em Ji-Paraná, realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), em caráter presencial. Estiveram presentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Edilson Shockness, representante da SEMUSA e 2º secretário do CMDPI; Maurino Nobre, representante da SEMED; Edmaura Silva, representante da SEMED; Paula Gerlinsk, representante da SEMASF; Mariana Coletto, representante da SEMASF e presidente do CMDPI. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Jordeci Rodrigues, da Pastoral da Pessoa Idosa da Diocese de Ji-Paraná; Jéssica Ferreira, representante do Lions Clube Ji-Paraná Centro e 1ª secretária do CMDPI; Rosimeire, do Instituto Evolução; Laurita Soté, do Lar Aurélio Bernardi; Maria José, da APAE e 2ª presidente do CMDPI. Como convidados, estiveram presentes os idosos do "Encanto Coral" do CCVB – Centro de Convivência Viver Bem, que realizaram uma apresentação musical; o Sr. João Valério, consultor financeiro do Banco Santander, que contribuiu com considerações relevantes sobre projeto aprovado para envelhecer em Família – Família Acolhedora para pessoa idosa. Destaca-se, em especial, a participação da Dra. Joseane, promotora de justiça, uma grande parceira do CMDPI. A promotora, que acompanha de perto as atas e atividades do Conselho, é reconhecida como uma força motriz essencial para o fortalecimento das ações e deliberações do CMDPI, sendo referência no apoio à consolidação das políticas públicas voltadas para os direitos da pessoa idosa. O encontro foi iniciado com a apresentação do coral, composto por idosos de Ji-Paraná, que emocionou a todos com canções que trouxeram reflexões sobre a imprevisibilidade da vida e a importância de aceitar as mudanças como parte natural da existência. Em seguida, foi composta a mesa, e Dra. Joseane, promotora do MPF, destacou a importância do CMDPI como instrumento de promoção de políticas públicas para os idosos, enfatizando a necessidade de união e fortalecimento do conselho para que ele atue de forma eficaz. Ressaltou que um conselho bem estruturado beneficia toda a sociedade, pois todos estão em processo de envelhecimento. Dirigindo-se aos idosos presentes, Dra. Joseane reforçou a importância da participação ativa deles nas discussões e decisões do conselho, argumentando que ninguém melhor do que os próprios idosos para expor suas realidades e necessidades. Além disso, destacou a relevância do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para financiar projetos, como o "Família Acolhedora para Idosos", que busca acolher idosos em situação de vulnerabilidade, e manifestou sua expectativa de que essa iniciativa tenha um impacto positivo, especialmente para os mais vulneráveis. Na sequência, o Sr. João Valério, consultor financeiro do Banco Santander, compartilhou sua experiência com conselhos de direitos e apresentou o projeto social "Parceiro do Idoso", financiado pelo Banco Santander, que aprovou 45 propostas em todo o Brasil, incluindo o projeto "Família Acolhedora para Idosos" do CMDPI de Ji-Paraná. Ele elogiou a qualidade e inovação do projeto e orientou o conselho a contratar uma consultoria especializada para elaborar um diagnóstico da realidade dos idosos no município, com dados técnicos e concretos que subsidiariam novos projetos e garantiriam a continuidade das iniciativas mesmo após o término de financiamentos. Ao final, Mariana Coletto, presidente do CMDPI, agradeceu a participação de todos. Após o encerramento da reunião, ocorreu um momento de confraternização com café da manhã. Em reunião reservada, o conselho **DELIBEROU** a aprovação do regimento interno do CMDPI e o cancelamento da Resolução nº 002, que estabelecia os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação das instituições governamentais e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná.



D: 2244385 e CRC: A3B5F0D9



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI



(CMDPI). O Conselho aguarda o envio de documentação das entidades para inscrição e regularização conforme a Resolução nº 003. Foi **DELIBERADA** que a próxima reunião ocorrerá em janeiro de 2025. A reunião foi encerrada às 10h32, e eu, Jéssica Ferreira, 1ª secretária do CMPDI, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Ji-Paraná- RO, 02 de dezembro de 2024.

Presidente

Nich
Jordeci Rodrigues
Laurita Soté

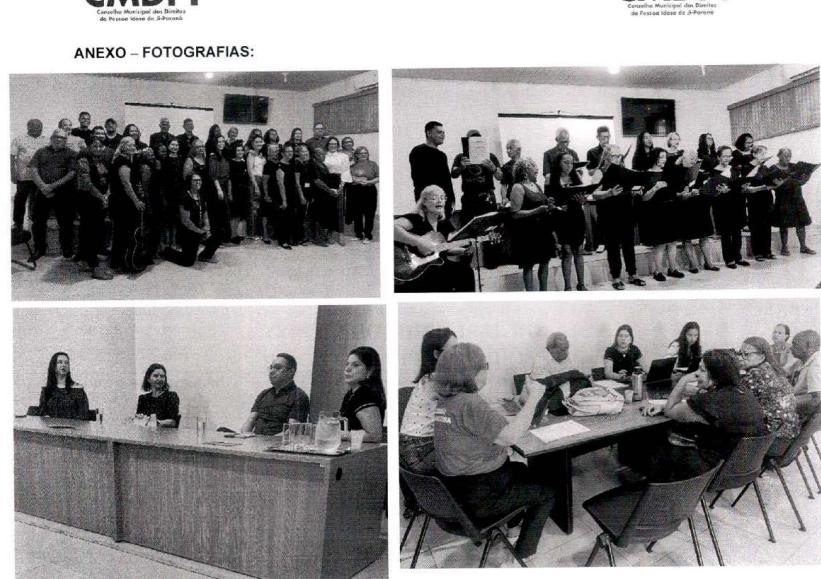
1ªSecretária

Jéssica Ferreira Costa

CONSELHEIROS	ASSINATURA	E. MAIL/CONTRATO
01. Alison da Silva Fernandes	<i>Alison</i>	alison.s.fernandes@hotmail.com
02. Nair de Oliveira Ortega	<i>Nair</i>	nairjpadv@outlook.com
03. Maria Aparecida Fernandes	<i>Maria</i>	vereadorida@hotmail.com
04. Jozel Carlos de Brito	<i>Jozel</i>	jozeldebrito@gmail.com
05. Edilson Shockness	<i>Edilson</i>	edilsonshockness@gmail.com
06. Larissa Pereira da Silva	<i>Larissa</i>	
07. Maurino Nobre no Nascimento	<i>Maurino</i>	
08. Edmaura Silva Bonfim Reis	<i>Edmaura</i>	edmaurashockness2022@gmail.com
09. Ana Paula Moraes dos Santos	<i>Ana Paula</i>	anapaulamoraes@yahoo.com.br
10. Paula Gerlinsk de Paula	<i>Paula</i>	cdcielma@gmail.com
11. Mariana Spinelli Lima Coletto	<i>Mariana</i>	mariaspinellitoleto@gmail.com
12. Yolanda Flores Acerbi	<i>Yolanda</i>	yolandaaacerbi@hotmail.com
13. Jordeci Rodrigues	<i>Jordeci</i>	jordecirodrigues7@gmail.com
14. Antonia Aparecida Malo Czekai	<i>Antonia</i>	
15. Jéssica Ferreira da Costa	<i>Jéssica</i>	jessicaferreiracosta20@gmail.com
16. Carla Rozana da Silva Vieira	<i>Carla</i>	karlar1.vieira@hotmail.com
17. Rosimeire Virgílio dos Santos	<i>Rosimeire</i>	evolucaoinstitutodepesquisas@gmail.com
18. Geraldo Santos Carvalho	<i>Geraldo</i>	stavalo@gaiainternet.com.br
19. Laurita Soté	<i>Laurita</i>	lauritadocadm@gmail.com

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA PARANÁ, 615, BAIRRO: URTUPA, JI-PARANÁ-RO
D: 2244385 e CRC: A3B5F0D9

D: 2244385 e CRC: A3B5F0D9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de SETEMBRO de 1999.



Lista de presença de reunião ordinária realizada em 28/11/2024, a partir das 08h nas dependências do auditório da SEMASF.

CONSELHEIROS	ASSINATURA	E. MAIL/CONTRATO
GABINETE PREFEITURA	GABINETE PREFEITURA	gabinete.prefeitura@ji-parana.ro
CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	câmara.municipal@ji-parana.ro
PREFEITURA	PREFEITURA	prefeitura@ji-parana.ro
vereadorida@hotmail.com		
jozeldebrito@gmail.com		
edilsonshockness@gmail.com		
alison.s.fernandes@hotmail.com		
nairjpadv@outlook.com		
anapaulamoraes@yahoo.com.br		
cdcielma@gmail.com		
mariaspinellitoleto@gmail.com		
yolandaaacerbi@hotmail.com		
jordecirodrigues7@gmail.com		
antoniaczekai@gmail.com		
edmaurashockness2022@gmail.com		
jessicaferreiracosta20@gmail.com		
karlar1.vieira@hotmail.com		
evolucaoinstitutodepesquisas@gmail.com		
stavalo@gaiainternet.com.br		
lauritadocadm@gmail.com		

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 23/11/2024, às 09h, no auditório da SEMASF.			
CONSELHEIROS	ASSINATURA	REPRESENTATIVIDADE	E. MAIL/CONTATO
20. Jamile Tonete Russiâne		TAR AURELIO BERNARDI	
21. Ilone D. Bantie		ROTARY CLUB	ilonebantie@gmail.com
22. Sônia Ferreira de Castro Martins	<i>Maria José da Silva</i>	APAE	apaeji-parana@gmail.com
23. Maria Fernandes Meirelles			fernanda@bernardolamentos.com.br
24. Bernardo			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			

CASA DOS CONSELHOS, AVENIDA JI PARANÁ, 615, BAIRRO: URUPÁ, JI PARANÁ/RO
empjipa@gmail.com - whatsapp: (69) 3411-4214



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Nº	Data
Resolução	328	04/12/2025
ID:	2244301	
CRC:	4385AC78	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	04/12/2025 09:12:30	Finalização: 04/12/2025 09:12:47
MD5:	19DF11F615E77154A88DA95EABC1DB0	
SHA256:	70E16F3C61CB1104947E96A9B2F75FC2F9484FB3CF68E88B453CD4E718B2CB0	
Símbolo/Objeto:	Publicação da Resolução n.º 328/CASADOS CONSELHOS/CMDPI/2025.	



INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	04/12/2025 09:12:30
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			04/12/2025 09:12:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS			

Ofício 467 04/12/2025 2244241

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2244301 e o CRC 4385AC78.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90077/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-7882/2025 - SUPECOL**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico n.º 90077/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafões plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos. **Pregão Eletrônico n.º 90077/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

ECOLIM LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08, sediada na Rua Tenente Brasil, nº 510 Bairro: Centro, Ji-Paraná/Rondônia, CEP: 67.900-014, Fone (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981, E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Neste Ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no CPF 981.741.777-87.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 67900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



L.R. COMERCIO DE GAS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.873.375/0007-70, sediada na Rua: Cedro, 2101, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO Cep: 76.909-724 Fone(69) 99326-2519 E-Mail: valegasjipa@gmail.com Neste Ato representado por RONALDO BISPO BEZERRA, inscrito no CPF nº 665.160.802-91.

MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, N° 3240, Sala A, Bairro JK, Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.909-724, Telefone: (69) 99304-7374, E-mail: monteirocomercio2017@gmail.com, Neste Ato representado por Rafael Nascimento Monteiro, inscrito no CPF nº 906.279.542-00.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

ECOLIM LTDA – CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	GL	10802	CRISTAL	R\$ 11,89	R\$ 128.435,78
3	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).	UND	794	ALVEJAX	R\$ 23,20	R\$ 18.420,80
4	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 ML, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	3364	CRISTAL	R\$ 15,90	R\$ 53.487,60
5	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 ML, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UND	1121	CRISTAL	R\$ 16,00	R\$ 17.936,00
8	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML PCT C/12	PCT	917	LINDAGUA	R\$ 28,00	R\$ 25.676,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 243.956,18	
L.R. COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ sob nº 28.873.375/0007-70						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2228950 e CRC: 26BFD7E9

ID: 2228950 e CRC: 26BFD7E9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ sob nº 27.743.468/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA C OM 48 UNIDADES. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	CX	1807	LIND'ÁGU A	R\$ 36,50	R\$ 65.955,50
07	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA C OM 48 UNIDADES. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	CX	602	LIND'ÁGU A	R\$ 37,00	R\$ 22.274,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 88.229,50	
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO					R\$ 688.640,68	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNPC e do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2228950 e CRC: 26BFD7E9



3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vendação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 90077/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90077/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2228950 e CRC: 26BFD7E9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2228950 e CRC: 26B7DFA9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2228950 e CRC: 26B7DFA9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo do Pregão Eletrônico nº 90077/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2228950 e CRC: 26B7DFA9



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90077/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
ECOLIM LTDA – CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08.

(Assinado Eletronicamente)
L.R. COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ sob nº 28.873.375/0007-70

(Assinado Eletronicamente)
MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ sob nº 27.743.468/0001-22.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2228950 e CRC: 26B7DFA9

QR Code: 2228950 e CRC: 26B7DFA9

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento ATA de Registro de Preços	Identificação/Número ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40	Data 28/11/2025	
ID: 2228950 CRC: 4CD7D729 Processo: 1-7882/2025 Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO Criação: 28/11/2025 10:46:52 Finalização: 28/11/2025 10:46:52	Processo 	Documento 	
MD5: C1974DE6B73070945811A36C8C70C83E SHA256: 0C611328350F8551FDE0DEDDFB89B8148CF44469DF15005E3EA67413ED2391D7			
Símbolo/Objeto: 40	INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná® RO 28/11/2025 10:46:52			
ASSUNTOS			
REGISTRO DE PREÇO 28/11/2025 10:46:52			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Representante	28/11/2025 11:45:26	
LOURRANT CANTUO PESSOA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	28/11/2025 12:17:30	
ALEXANDER ALVES GUIMARAES Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	REPRESENTANTE DA EMPRESA	28/11/2025 14:44:08	
Ronaldo Bispo Bezerra Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Representante	03/12/2025 14:37:04	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2228950 e o CRC 4CD7D729.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 832/GABPREF/2025

PROCESSO: 6635/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação (TI)

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o nº 039/SUPECOL/PMJP/RO/2025, destinado ao registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O certame foi conduzido com observância às fases previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a fase preparatória, com prévia análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, a divulgação do edital em veículos oficiais, a apresentação de propostas, o julgamento, a habilitação e a fase recursal.

A Procuradoria-Geral do Município, no [Parecer Jurídico n. 631/PGM/PMJP/2025 de 20/10/2025 \(ID 2125738\)](#), concluiu pela regularidade do procedimento, ressalvada a necessidade de regularização de documentação faltante por parte da licitante MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., conforme item IV.4 do referido parecer.

A SUPECOL através do [Despacho Integrado 55 de 23/10/2025 \(ID 2137119\)](#), atestou a comprovação do cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Compete à autoridade superior, encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, adjudicar o objeto e homologar a licitação, desde que observada a legalidade e a conformidade do procedimento.

Verifico que o pregão eletrônico em análise observou os ditames legais e regimentais, com ampla publicidade, respeito aos prazos, contraditório e ampla defesa, inclusive no trâmite recursal, não havendo vícios insanáveis que impeçam a sua consolidação.

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no [Parecer Jurídico n. 631/PGM/PMJP/2025 de 20/10/2025 \(ID 2125738\)](#), autorizo na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 039/SUPECOL/PMJP/RO/2025, e adjudicação dos objetos às empresas licitantes classificadas, no sistema ComprasGov.

Determino ainda que, antes da celebração de eventuais contratos, sejam atualizadas as certidões de regularidade que tenham expirado durante o trâmite licitatório.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 832 de 23/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2137961 e CRC: 207161BF).
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2137961 e o código verificador 207161BF.

Referência: Processo nº 1-6635/2025.

Docto ID: 2137961 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
ID: 2244510 e CRC: 2A3F1FEA

Página 1.

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040	Identificação/Número ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040	Data 04/12/2025	
ID: 2244510 CRC: 2A3F1FEA Processo: 0-0/0 Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO Criação: 04/12/2025 09:26:07 Finalização: 04/12/2025 09:26:38	Processo 	Documento 	
MD5: A2494FC82FE9C2223BAC0B8A5A9B3161 SHA256: 060C2FB32137FD7A0BE89FF037002C7EDF6D8640B0428A9312659D925E23D173			
Símbolo/Objeto:	INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná® RO 04/12/2025 09:26:07			
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 04/12/2025 09:26:07			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PÚBLICO ÚNICO 04/12/2025 2244492			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2244510 e o CRC 2A3F1FEA.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 919/GABPREF/2025**PROCESSO: 10924/2025****INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas do Suprimento de fundos, concedidos em favor do servidor **Lourrant Cantão Pessoa** - Superintendente de Compras e Licitações.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 2503 de 13/11/2025 \(ID 2189324\)](#), concludo que o feito se encontra apto para aprovação.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 919 de 17/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2195214 e CRC: A0DD8DB9).

SIMPLES
FISCAL
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/11/2025 às 14:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2195214** e o código verificador **A0DD8DB9**.

Referência: [Processo nº 1-10924/2025](#).

Docto ID: 2195214 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 920/GABPREF/2025**PROCESSO: 6796/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Celebração de instrumento para concessão de descontos educacionais a servidores municipais e seus dependentes

Vieram os autos para decisão acerca da formalização de Termo de Convênio entre o Município de Ji-Paraná e CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA, tendo por objeto a concessão de descontos educacionais em mensalidades de cursos de graduação ofertados pela instituição de ensino nas modalidades presencial, semipresencial e EAD, para os servidores públicos municipais e seus dependentes (filhos e cônjuges).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 395/PGM/PMJP/2025 de 06/08/2025 \(ID 1946254\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a viabilidade jurídica da celebração de ajuste com instituições de ensino para concessão de descontos educacionais;

Considerando que o referido parecer conclui pela possibilidade jurídica de formalização do ajuste, desde que observados os requisitos legais e as adequações recomendadas;

Considerando que, a Secretaria Municipal de Administração anexou aos autos, a documentação solicitada pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, com CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA, para concessão de descontos educacionais a servidores municipais e seus dependentes.

2. Determinar que a formalização do instrumento fique condicionado ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer Jurídico n. 395/PGM/PMJP/2025 de 06/08/2025 \(ID 1946254\)](#).

Ressaltar que a presente decisão fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, com vistas a beneficiar os servidores municipais e seus dependentes, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 921 de 17/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2195847 e CRC: 73E0D797).

435 de 27/02/2023.

Pág: 1/2

SIMPLES
FISCAL
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2195847** e o código verificador **73E0D797**.

Referência: [Processo nº 7-6796/2025](#).

Docto ID: 2195847 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 922/GABPREF/2025****PROCESSO: 13880/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação credenciamento de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 009/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa INNEURO INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Em análise acerca da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Referencial 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho 468 de 11/11/2025 \(ID 2182039\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM, e motivando as razões para o deferimento da pretensa prorrogação.

É o relatório. Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da pretensa alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 009/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Ressaltar que a presente decisão fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, com vistas a beneficiar o atendimento a população.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 922 de 17/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2195902 e CRC: 31A2A1EB).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 14:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2195902 e o código verificador 31A2A1EB.

Referência: [Processo nº 5-13880/2025](#).

Docto ID: 2195902 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 923/GABPREF/2025****PROCESSO: 8732/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes de tecnologia, com o objetivo de atender às demandas de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura de rede das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de adquirir materiais permanentes de tecnologia para atender às demandas de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura de rede das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no edital e seus anexos.

O certame foi conduzido sob a responsabilidade da Pregoeira, com a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

O [Parecer Jurídico n. 726/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193292\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento e concluiu pela sua conformidade com as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, recomendando a homologação.

Ante o exposto, com base no disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no [Parecer Jurídico n. 726/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193292\)](#), AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 075/SUPECOL/PMJP/RO/2025, na plataforma do sistema *ComprasGov*.

Determino que as certidões de regularidade e consultas que eventualmente vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 924/GABPREF/2025**PROCESSO: 5083/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial

Trata-se de manifestação destinada a apreciar o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para prestação de serviços de higienização, limpeza terminal, conservação e desinfecção de superfícies e mobiliários em unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA.

A pretensão consiste na prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O [Parecer Jurídico n. 724/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193664\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a legalidade do pedido, concluindo pela viabilidade jurídica da prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais.

Ante o exposto, e com base nas conclusões do [Parecer Jurídico n. 724/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193664\)](#), AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, no período de 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, condicionada à comprovação da atualização do CRF do FGTS pela contratada.

Determino ainda que a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA adote as providências necessárias para formalização do ato, e encaminhe à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente termo.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 14:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 924 de 17/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2197954 e CRC: A7545791).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2197954** e o código verificador **A7545791**.

Referência: [Processo nº 1-5083/2025](#).

Docto ID: 2197954 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 925/GABPREF/2025**PROCESSO: 1095/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento para o ano de 2025, entre o Município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE.

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de aditivo de valor, sobre o valor pactuado no Termo de Fomento nº 002/PGM/PMJP/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ APAE, objetivando custear despesas de 02 (dois) meses de folha de pagamento, décimo terceiro e pagamento de férias, conforme [Solicitação de ADITIVO APAE de 02/10/2025 \(ID 2090605\)](#).

A Procuradoria-Geral do Município opinou pela juridicidade do aditamento [Parecer Jurídico n. 685/PGM/PMJP/2025 de 11/11/2025 \(ID 2182657\)](#), desde que observadas as condições de regularidade fiscal, disponibilidade orçamentária e correção de inconsistências entre o valor solicitado e o comprovado [Planilha de Cálculo de 22/10/2025 \(ID 2134619\)](#);

Registra-se, por oportunidade, que os presentes autos foram devolvidos a SEMED, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMED, por intermédio do [Despacho 1519 de 14/11/2025 \(ID 2191550\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMED, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

1. AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao [Termo de Fomento n. 002/PGM/PMJP/2025](#), com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ APAE**, no valor efetivamente comprovado pela entidade e aprovado pelo gestor da SEMED, observada a planilha de custos apresentada ([Planilha de Cálculo de 22/10/2025 \(ID 2134619\)](#)) e a correção da divergência apontada no item II.3 do Parecer Jurídico.

Ressaltar que a execução dos recursos adicionais deverá observar estritamente o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável, sob responsabilidade da entidade e fiscalização da SEMED.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 925 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2199027 e CRC: 09309D26).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2199027** e o código verificador **09309D26**.

Referência: [Processo nº 1-1095/2025](#).

Docto ID: 2199027 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 926/GABPREF/2025

PROCESSO: 11232/2024

INTERESSADO: Vanderlina de Carvalho de Araujo
ASSUNTO: Remissão de IPTU

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de remissão de IPTU - Exercícios 2024 e 2025, formulado pela contribuinte Vanderlina de Carvalho de Araújo.

Considerando o [Parecer Jurídico nº 718/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2192183\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou o pedido formulado pela Sra. Vanderlina de Carvalho de Araújo;

Considerando que a requerente comprovou, por meio de documentação idônea, sua condição de pessoa de baixa renda, com única fonte de renda proveniente de benefício do INSS no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), bem como sua situação de saúde, com laudo psiquiátrico que atesta quadro depressivo recorrente e necessidade de tratamento contínuo;

Considerando que a fiscalização municipal confirmou que o imóvel, localizado à Rua Washington Luís, nº 1117, Bairro São Pedro, é de propriedade da interessada, utilizado exclusivamente para fins residenciais e constitui seu único bem imobiliário;

Considerando o disposto no art. 172 do Código Tributário Nacional e no art. 317, inciso I, do Código Tributário Municipal, que autorizam a concessão de remissão tributária com base na situação econômica do contribuinte e em razão de equidade;

Considerando que a condição de vulnerabilidade socioeconômica e de saúde da requerente justifica o benefício pleiteado, em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana e da função social do tributo;

Decido, nos termos do art. 317 do Código Tributário Municipal e com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, CONCEDER a remissão total dos débitos de IPTU relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 81609, referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Determino que a presente decisão seja cumprida pela Gerência Geral de Arrecadação, para os devidos fins cadastrais e baixa dos débitos, com a expedição dos instrumentos necessários à regularização da situação tributária da interessada.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 926 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2199120 e CRC: 91BF347E).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2199120 e o código verificador 91BF347E.

Referência: [Processo nº 2-11232/2024](#).

Docto ID: 2199120 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 927/GABPREF/2025

PROCESSO: 14264/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviço de licença Conecta Enterprise Starter na modalidade subscrição, Google Workspace Business Starter, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/PGM/PMJP/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA, cujo objeto é a prestação de serviço em tecnologia da informação consistente em uso de licença Conecta Business Starter, para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná.

Considerando o [Parecer 725/PGM/PMJP/2025 de 17/11/2025 \(ID 2198118\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifesta favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, desde que atendidas as recomendações nele contidas;

Considerando que a prorrogação se ampara nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que respeitado o limite decenal e comprovada a vantajosidade para a Administração;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração atestou a essencialidade do serviço, a regularidade da execução contratual pela EMPREL, a vantajosidade econômica dos preços pactuados e a manifestação de anuência da contratada;

Considerando, ainda, a existência de declaração de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026;

Considerando, por fim, a ressalva feita pela Procuradoria-Geral quanto à necessidade de regularização da Certidão Negativa de Tributos Estaduais e atualização das demais certidões com validade expirada antes da formalização do aditamento;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/PGM/PMJP/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2025, até 27 de dezembro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Administração SEMAD que, antes da formalização do aditamento, providencie a juntada aos autos da Certidão Negativa de Tributos/Débitos Estaduais válida, bem como a atualização de todas as certidões cuja validade tenha expirado.

3. Autorizar que, após o cumprimento integral do disposto no item anterior, os autos sejam encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente Termo Aditivo.

4. Determinar que a SEMAD acompanhe a execução do contrato, assegurando o estrito cumprimento de suas cláusulas e a manutenção da regularidade fiscal e técnica da contratada durante todo o período prorrogado.

Decisão - GABPREF 927 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2199311 e CRC: 3200BBAB).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 18:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2199311 e o código verificador 3200BBAB.

Referência: [Processo nº 1-14264/2024](#).

Docto ID: 2199311 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 928/GABPREF/2025

PROCESSO: 4249/2025

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira serrada em prancha e quadrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de anulação parcial do Pregão Eletrônico n. 90066/2025 (SRP), que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em razão de vícios insanáveis na condução do procedimento [Despacho 941 de 18/11/2025 \(ID 2199375\)](#).

Diante do exposto pelo Superintendente de Compras e Licitações [Despacho 941 de 18/11/2025 \(ID 2199375\)](#), constata-se que o Pregão Eletrônico nº 90066/2025 (SRP) apresenta irregularidades graves que comprometem a legalidade, a transparência e a imparcialidade do certame, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Dentre os vícios apontados, destacam-se:

- a) Desclassificações e retornos de licitantes sem motivação adequada;
- b) Falta de registro da aprovação técnica das propostas;
- c) Aceitação e habilitação de licitante sem retorno ao setor técnico;
- d) Ausência de registro de comunicações enviadas por e-mail no sistema do pregão, violando o princípio da publicidade.

Tais irregularidades caracterizam ofensa aos princípios constitucionais e legais que regem a licitação pública, inviabilizando a continuidade do procedimento com a necessária segurança jurídica.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 71, §1º, e 147 da Lei nº 14.133/2021, que conferem à Administração Pública o poder-dever de anular atos ilegais, e considerando o relatório técnico que demonstra a existência de vícios insanáveis, atrelado ao princípio da autotutela, DECIDO:

1. Anular parcialmente o Pregão Eletrônico nº 90066/2025 (SRP), referente ao Registro de Preços para aquisição de madeira serrada, em razão dos vícios insanáveis apontados no relatório técnico.

2. Determinar à Superintendência de Compras e Licitações que adote as providências necessárias para a reinstalação do procedimento licitatório, observando rigorosamente os preceitos legais e regimentais, com vistas a assegurar transparência, competitividade e legalidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Comunique-se aos interessados e publique-se esta decisão nos termos legais.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

Decisão - GABPREF 928 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2199620 e CRC: 38AE5B13).

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2199620** e o código verificador **38AE5B13**.

Cientes		
Seq.	Nome	CPF
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**
Data/Hora 18/11/2025 11:59		
Doco ID: 2199620 v1		

Referência: [Processo nº 1-4249/2025](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 929/GABPREF/2025

PROCESSO: 8731/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes de tecnologia, com o objetivo de atender às demandas de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura de rede das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 074/SUPECOL/PMJP/RO/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes de tecnologia, com o objetivo de atender às demandas de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura de rede das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o certame foi conduzido em estrita observância às fases previstas na Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade do edital nos meios oficiais, inclusive no PNCP, Diário Oficial do Município, do Estado e da União, com prazo mínimo legal atendido;

Considerando que não houve pedidos de esclarecimento ou impugnações durante a fase de divulgação;

Considerando que as propostas foram julgadas e as empresas habilitadas conforme os requisitos legais e editalícios, com documentação regular apresentada e analisada pela Pregoeira;

Considerando que o [Parecer Jurídico n. 730/PGM/PMJP/2025 de 17/11/2025 \(ID 2197227\)](#) atestou a regularidade do procedimento licitatório sob o prisma jurídico, recomendando apenas a atualização de certidões e documentos que eventualmente vençam antes da formalização do contrato;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 074/SUPECOL/PMJP/RO/2025, adjudicando o objeto às empresas licitantes classificadas, nos termos do Edital e do Termo de Julgamento [Documentos Relatórios ComprasGOV P.E. 74/2025 de 06/11/2025 \(ID 2169999\)](#), na plataforma do sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 929 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2199929 e CRC: 421E662C).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2199929** e o código verificador **421E662C**.

Referência: [Processo nº 1-8731/2025](#).

Docto ID: 2199929 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 930/GABPREF/2025

PROCESSO: 13663/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 078/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa J.A.G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral e Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando a emissão do [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#), por parte da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando o [Despacho 467 de 11/11/2025 \(ID 2181996\)](#) emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, contendo as motivações do pedido;

DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 025/PGM/PMJP/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2200113 e o código verificador DF33CF41.

Referência: [Processo nº 5-13663/2025](#).

Docto ID: 2200113 v1

Decisão - GABPREF 930 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2200113 e CRC: DF33CF41).

Pág: 1/1

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 932/GABPREF/2025

PROCESSO: 11746/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, no município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, em razão dos motivos alegados no [Projeto Básico rev 01 de 14/10/2025 \(ID 2112759\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 214 de 17/11/2025 \(ID 2198045\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em commento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 18:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2200548 e o código verificador 93FBB389.

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 932 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2200548 e CRC: 93FBB389).

Cientes		CPF	Data/Hora
Seq. 1	Nome ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	18/11/2025 13:33
Referência: Processo nº 1-11746/2025 .			Docto ID: 2200548 v1

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 18:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2200639 e o código verificador 5F00F133.

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora	Doco ID:
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	18/11/2025 13:44	2200639 v1

Referência: [Processo nº 1-6979/2025](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE Gabinete**, em 18/11/2025 às 14:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [ePROC.JI-PARANA.RO.GOV.BR](#), informando o ID **2200690** e o código verificador **9899A0D1**.

Referência: [Processo nº 1-13763/2025](#).

Doco ID: 2200690 v1

Decisão - GABPREF 933 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2200639 e CRC: 5F00F133).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 934 de 18/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2200690 e CRC: 9899A0D1).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 934/GABPREF/2025****PROCESSO: 13763/2025****INTERESSADO:** SEMAGRI**ASSUNTO:** Concessão De Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas das diárias concedidas ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Marcus Vinícius Cândido.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2464 de 14/11/2025 \(ID 219406\)](#), concluindo que prestação de contas apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARCUS VINICIUS CANDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

DECISÃO N. 935/GABPREF/2025**PROCESSO: 9239/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de pacotes de comunicação de dados e aparelhos celulares, conforme condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, que demandam conectividade e mobilidade para a execução de suas atividades institucionais.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação da Dispensa Eletrônica n. 90039/2025, que teve como objeto a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de pacotes de dados móveis e cessão de uso de aparelhos celulares em regime de comodato, para garantir conectividade e mobilidade às equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

O agente de contratação responsável pelo procedimento, atestou sua regularidade por intermédio do [Despacho 940 de 18/11/2025 \(ID 2199274\)](#).

Dante do exposto, com fundamento no [Despacho 940 de 18/11/2025 \(ID 2199274\)](#) e no [Parecer Técnico 03/PGM/PMJP/2025 de 18/11/2025 \(ID 2200621\)](#), DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação da Dispensa Eletrônica n. 90039/2025, na plataforma do sistema ComprasGov.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

QR code A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [ePROC.JI-PARANA.RO.GOV.BR](#), informando o ID **2202091** e o código verificador **3BB433A0**.

Seq.	Nome	Cpf	Data/Hora	
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	19/11/2025 08:16	Doco ID: 2202091 v1

Referência: [Processo nº 1-9239/2025](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2202739 e o código verificador 3EBD4748.

Referência: [Processo nº 2-13626/2025](#).

Doco ID: 2202739 v1

Decisão - GABPREF 935 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2202091 e CRC: 3BB433A0).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 936 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2202739 e CRC: 3EBD4748).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 936/GABPREF/2025

Processo[n]o: 2-13626/2025

Requerente: Odete Maria Miranda.

Assunto: Remissão de IPTU.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de remissão dos débitos tributários de IPTU relativo ao repartelamento realizado no exercício de 2023 e IPTU do ano de 2024 do imóvel, denominado lote 000025, quadra 0248D, setor 701, situado à Rua Amapá, nº 2814, Bairro JK, neste Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78961030, inscrito no cadastro imobiliário nº 36223, de propriedade de Odete Maria Miranda, inscrita no CPF sob nº 436.581.301-30, aduzindo estar impossibilitada de exercer atividades laborais em razão de diversos problemas de saúde que comprometem sua capacidade física e financeira.

Considerando o [Parecer Jurídico nº 729/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193544\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou o pedido formulado pela requerente, concluindo ao final pelo deferimento da remissão total dos débitos tributários de IPTU, inscritos no cadastro imobiliário n. 36223.

Considerando a comprovação documental da condição de vulnerabilidade socioeconômica da requerente, que tem como única fonte de renda o benefício previdenciário e encontra-se incapacitada para o trabalho;

Com fundamento no [Parecer Jurídico nº 729/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193544\)](#), DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a remissão total dos débitos de IPTU, referentes ao repartelamento de 2023 e ao exercício de 2024, inscritos no cadastro imobiliário nº 36223, de propriedade de Odete Maria Miranda.

2. Determinar que a presente decisão seja cumprida pela Secretaria Municipal de Fazenda, para os devidos fins cadastrais e baixa dos débitos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 937/GABPREF/2025

PROCESSO: 11555/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao contrato n. 145/PGM/PMJP/2023, celebrado entre a empresa INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., e Município de Ji-Paraná por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 712/PGM/PMJP/2025 de 13/11/2025 \(ID 2190340\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou os aspectos legais da pretensão;

Considerando a manifestação favorável da contratada, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ressalvada a necessidade de atualização de certidões vencidas), a vantajosidade econômica da prorrogação e a existência de dotação orçamentária compatível;

Considerando a essencialidade dos serviços de monitoramento para a segurança das instalações da SEMUSA e a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando a possibilidade legal de reajuste contratual, com periodicidade anual e indexação ao IPCA, conforme cálculos apresentados pela Gerência de Contabilidade [Despacho 053-2025 CUSTOS de 24/09/2025 \(ID 2067636\)](#);

Considerando o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 60 meses, limite ainda não atingido;

Considerando a aplicação do regime de transição previsto na Lei nº 14.133/2021, que mantém a regência do contrato pela Lei nº 8.666/1993;

Considerando o [Despacho 362 de 17/11/2025 \(ID 2196698\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/PGM/PMJP/2023 por 12 (doze) meses, no período de 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026, mantidas as demais condições pactuadas.

2. Convalidar o ato de prorrogação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025, visando à continuidade do serviço e ao interesse público.

3. Autorizar o reajuste do valor contratual, com base no IPCA, aplicável exclusivamente às parcelas vincendas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador 822A62FD.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203212 e o código verificador 822A62FD.

Referência: [Processo nº 5-11555/2025](#).

Docto ID: 2203212 v1

Decisão - GABPREF 937 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2203212 e CRC: 822A62FD).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 938 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2203370 e CRC: E0FBB7EE).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 938/GABPREF/2025

PROCESSO: 10693/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Prot. e Bem Estar Animal

ASSUNTO: despesa com aquisição de ração para animais

Trata-se de [Parecer Parecer nº. 1048 - PRORROGAÇÃO DA ATA 36-24 - PROC de 14/11/2025 \(ID 2193478\)](#) técnico-procedimental emitido pela Coordenadoria de Ata de Registro de Preços CARP/SUPECOL, nos autos do Processo Principal nº 1-10693/2024, pelo qual se solicita a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/CARP/SUPECOL/2024 por 01 (um) ano, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 1.385/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado nos autos, estão devidamente comprovados:

- a) A vantajosidade dos preços registrados, atestada por meio de Mapas de Apuração de Preços ([Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 13/11/2025 \(ID 2190417\)](#) e [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 13/11/2025 \(ID 2190419\)](#)), assegurando a observância dos princípios da economicidade e da eficiência;
- b) O interesse público na continuidade do fornecimento, sem interrupção dos serviços municipais correlatos;
- c) A anuência expressa das empresas participantes, RS PET SHOP LTDA (CNPJ: 10.356.410/0002-04) e ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO (CNPJ: 34.061.215/0001-34, conforme registrado nos [Termo de Aceite de Prorrogação RS PET SHOP LTDA de 12/11/2025 \(ID 2184970\)](#) e [Termo DE ACEITE ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME de 12/11/2025 \(ID 2187022\)](#), para a prorrogação do instrumento e utilização dos saldos remanescentes após o vencimento original da ata.

Ante o exposto, e considerando o estrito cumprimento dos requisitos legais e a comprovação da vantajosidade econômica e do interesse público que justificam a medida, DEFIRO o pleito formulado pela Superintendência de Compras e Licitações.

Autorizo na forma da Lei, portanto, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/CARP/SUPECOL/2024 por 01 (um) ano, contado a partir de 25 de novembro de 2025, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 1.385/2024, para utilização dos saldos remanescentes junto às empresas RS PET SHOP LTDA e ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, conforme quantitativos e valores constantes no Parecer nº 1048/CARP/SUPECOL/2025.

Determino que a presente decisão seja comunicada às unidades interessadas e que as providências administrativas necessárias sejam adotadas pela SUPECOL para o devido cumprimento do disposto.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 938 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2203370 e CRC: E0FBB7EE).

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 939 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2203790 e CRC: 75B17F2E).

Pág. 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código verificador E0FBB7EE.

Referência: [Processo nº 1-10693/2024](#).

Docto ID: 2203370 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203370 e o código

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2203790 e o código verificador 75B17F2E.

Referência: [Processo nº 5-12562/2025](#).

Docto ID: 2203790 v1

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2204315 e o código verificador 84AAEA42.

Referência: [Processo nº 5-12928/2025](#).

Docto ID: 2204315 v1

Decisão - GABPREF 939 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2203790 e CRC: 75B17F2E).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 940 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204315 e CRC: 84AAEA42).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 940/GABPREF/2025

PROCESSO: 12928/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico)

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2022, firmado entre a empresa CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA e credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2023, celebrado com empresa PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação serviços de laboratório para em parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando a realização de serviços laboratoriais (exame citopatológico) nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada PPI

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 735/PGM/PMJP/2025 de 18/11/2025 \(ID 2200286\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2022 CID CENTRO INTEGRADO DE DIAG. LTDA e Contrato n. 007/PGM/PMJP/2023 PORTO & PORTO SERV. MEDICOS LTDA, pelo período de 24/11/2025 até 24/11/2026, desde que, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que, antes da formalização do aditamento, providencie a juntada aos autos dos documentos recomendados pela PGM no [Parecer Jurídico n. 735/PGM/PMJP/2025 de 18/11/2025 \(ID 2200286\)](#).

3. Autorizar que, após o cumprimento integral do disposto no item anterior, os autos sejam encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente Termo.

4. Indeferir o pedido de reajuste por índice oficial ao contrato n. 007/PGM/PMJP/2023, feito pela empresa PORTO & PORTO SERV. MEDICOS LTDA, de acordo com a PGM, não há possibilidade jurídica, vez que os valores pactuados são definidos pela Tabela do SUS, nos termos da cláusula terceira do ajuste.

5. Determinar que a SEMUSA acompanhe a execução do contrato, assegurando o estrito cumprimento de suas cláusulas e a manutenção da regularidade fiscal e técnica das contratadas durante todo o período prorrogado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

DECISÃO N. 941/GABPREF/2025

PROCESSO: 13515/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, Sirlene Muniz Ferreira e Cândido.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito foi encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Despacho - CGM 477 de 19/11/2025 \(ID 2203487\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE Gabinete**, em 19/11/2025 às 12:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2204574 e o código verificador 2AEBE7C2.

Referência: [Processo nº 1-13515/2025](#).

Docto ID: 2204574 v1

Docto ID: 2204880 v1

Referência: [Processo nº 5-13916/2025](#).

Referência: [Processo nº 1-13515/2025](#).

Docto ID: 2204574 v1

Decisão - GABPREF 941 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204574 e CRC: 2AEBE7C2).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 942 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204880 e CRC: 298BDFB6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 942/GABPREF/2025

PROCESSO: 13916/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 069/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa BENEDETTO & GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando a emissão do Parecer Referencial [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#), por parte da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando o [Despacho 470 de 11/11/2025 \(ID 2182104\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, contendo as motivações do pedido;

DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 069/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2204880 e o código verificador 298BDFB6.

Decisão - GABPREF 942 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204880 e CRC: 298BDFB6).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 943 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204935 e CRC: EBC0A017).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-13515/2025](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 943/GABPREF/2025

PROCESSO: 14991/2023

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de Prorrogação do Prazo da Ata de Registro de Preços da Ata nº. 038/CARP/SUPECOL/2024 Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Rondônia, firmada entre a empresa SOLIMÓES LTDA, sob CNPJ nº. 45.919.060/0001-40, por um período de 1 (um) ano, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Considerabdi o [Parecer Parecer nº. 1050 - PRORROGAÇÃO DA ATA 38-24 - PROC de 19/11/2025 \(ID 2204571\)](#), emitido pela Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que demonstra a regularidade e a conveniência da prorrogação da Ata de Registro de Preços em commento;

Considerando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Mapas de Apuração de Preços ([Cotação MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS de 14/11/2025 \(ID 2191761\)](#), que atestam a manutenção das condições econômicas favoráveis ao erário público;

Considerando a manifestação de interesse da empresa SOLIMÓES LTDA, CNPJ nº 45.919.060/0001-40, em permanecer no fornecimento dos itens objeto da ata;

A conformidade da proposta com os princípios da economicidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 038/CARP/SUPECOL/2024, celebrada com a empresa SOLIMÓES LTDA, CNPJ nº 45.919.060/0001-40, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término de sua vigência original.

2. A prorrogação autorizada mantém as condições de fornecimento e os preços registrados nos termos da ata original, conforme demonstrado no [Parecer Parecer nº. 1050 - PRORROGAÇÃO DA ATA 38-24 - PROC de 19/11/2025 \(ID 2204571\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 943 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204935 e CRC: EBC0A017).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2205218 e o código verificador 71C17730.

Cientes		CPF	Data/Hora
Seq.	Nome	***.517.662-**	19/11/2025 14:02
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		
Referência: Processo nº 1-5845/2024 .		Docto ID: 2205218 v1	

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 19:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2204935 e o código verificador EBC6A017.

Referência: [Processo nº 1-14991/2023](#).

Docto ID: 2204935 v1

Decisão - GABPREF 943 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2204935 e CRC: EBC6A017).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 945 de 19/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2205218 e CRC: 71C17730).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 945/GABPREF/2025

PROCESSO: 5845/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de materiais elétricos de baixa e alta tensão para ligação das subestações.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a Contratação de empresa especializada em instalação de subestação, com fornecimento de todos os materiais elétricos necessários para a ligação, incluindo os postes, visando atender as Unidades Escolares C.M.E.I. Professora Vera Lúcia De Oliveira, C.M.E.I. Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl e C.M.E.I. Professor Edmilson da Silva Reis, conforme [Estudo Técnico Preliminar- REV 02 de 04/11/2025 \(ID 2164422\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 219 de 19/11/2025 \(ID 2205149\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em commento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2205295 e o código verificador 13AFCF60.

Referência: [Processo nº 1-14751/2025](#).

Docto ID: 2205295 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 947/GABPREF/2025

PROCESSO: 4548/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Eventual e futura aquisição de insumos (etiquetas e Ribbon de cera) para suprir as demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 061/2025, para registro de preços, tendo por objeto a aquisição de insumos (etiquetas e Ribbon de cera) para suprir as demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o [Parecer Jurídico nº 720/PGM/PMJP/2025 de 19/11/2025 \(ID 2203061\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços;

Considerando que o certame observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o cumprimento das fases preparatória, de divulgação, de julgamento, de habilitação e a ausência de recursos;

Considerando que as publicações do edital e dos atos subsequentes atenderam aos requisitos legais de publicidade, inclusive com a observância do prazo mínimo para apresentação de propostas;

Considerando que não houve impugnação ao edital, pedidos de esclarecimento ou interposição de recursos, indicando a transparência e legitimidade do procedimento, **DECIDO:**

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 90061/2025, no sistema *ComprasGov*, de acordo com o [Documentos Relatório julg-hab de 30/10/2025 \(ID 2154021\)](#).

2. Determinar que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista sejam atualizadas antes da formalização dos respectivos instrumentos de contrato, conforme orientação contida no parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2025 às 10:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 947 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2206939 e CRC: 48953FEE).

[435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID [2206939](#) e o código verificador [48953FEE](#).

Referência: [Processo nº 1-4548/2025](#).

Docto ID: 2206939 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 948/GABPREF/2025

PROCESSO: 12891/2025**INTERESSADO:** COGER - Correg. Geral do Município**ASSUNTO:** Solicitação de sobrerestamento de auditoria interna

Diantre dos motivos expostos pelo Auditor do Controle Interno Municipal, no [Ofício 15 de 19/11/2025 \(ID 2204487\)](#), que relata a existência de auditoria interna designada pelo [Decreto 2657 de 10/10/2025 \(ID 2107613\)](#), com o objetivo de apurar a regularidade dos atos administrativos e financeiros relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2024, e considerando que:

- a) O mesmo objeto já se encontra sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, por meio do Processo nº 11/25, atualmente em fase conclusiva, com parecer técnico finalizado e pendente de deliberação superior;
- b) Há risco concreto de decisões divergentes sobre o mesmo fato, o que pode gerar prejuízos à defesa das partes envolvidas, insegurança jurídica e impactos financeiros ao erário municipal;
- c) É recomendável observar os princípios da prudência administrativa, economicidade e eficiência, evitando retrabalho e duplicitade de esforços entre instâncias fiscalizadoras;

Decido:

1. Deferir o pedido formulado pela Auditoria Interna, determinando o SOBRESTAMENTO da auditoria interna designada pelo Decreto nº 2657/2025, até que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia profira decisão conclusiva no Processo nº 11/25, que trata do mesmo objeto.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2025 às 10:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID [2207057](#) e o código verificador [0556B13C](#).

Referência: [Processo nº 5-12891/2025](#).

Docto ID: 2207057 v1

Decisão - GABPREF 948 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2207057 e CRC: 0556B13C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 949/GABPREF/2025

PROCESSO: 9780/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal em cilindros em comodato.

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP, impugnando a habilitação da empresa J. BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES LTDA, relacionado ao Pregão Eletrônico n. 90070/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal em cilindros em comodato.

O Presidente Pregoeiro ao analisar o recurso, encaminhou [Despacho 937 de 17/11/2025 \(ID 2197437\)](#) o feito à Secretaria Municipal de Saúde, para análise técnica e decisão das razões apresentadas.

Em sua decisão, a técnica responsável expos os motivos e decidiu pela manutenção da habilitação da empresa J. Basílio Comércio de Gases Ltda, conforme [Despacho 150 de 17/11/2025 \(ID 2198512\)](#).

Assim, com base nas informações técnicas constante nos autos, o Presidente Pregoeiro, decidiu [Decisão 01 de 21/11/2025 \(ID 2206816\)](#) negar provimento ao recurso apresentado pela empresa JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE: sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo nas manifestações técnicas [Despacho 150 de 17/11/2025 \(ID 2198512\)](#), pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo improviso do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão do Presidente Pregoeiro [Decisão 01 de 21/11/2025 \(ID 2206816\)](#) em todos os seus termos.

Dante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2025 às 14:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 947 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2206939 e CRC: 48953FEE).

Decisão - GABPREF 949 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2208029 e CRC: BD201F08).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2208029 e o código verificador BD201F08.

Referência: [Processo nº 1-9780/2025](#).

Docto ID: 2208029 v1

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2208458 e o código verificador 5BD5BDD4.

Referência: [Processo nº 1-14427/2025](#).

Cientes

Seq.	Nome
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI

CPF
***.517.662-**

Data/Hora
21/11/2025 11:47

Docto ID: 2208458 v1

Decisão - GABPREF 949 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2208029 e CRC: BD201F08).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 950 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2208458 e CRC: 5BD5BDD4).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 950/GABPREF/2025

PROCESSO: 14427/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no o Curso O Fim da DIFR x Sistemas do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb Adequações na Administração Pública, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda., com carga horária de 16 horas, destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme [Termo de Referência 6 de 18/11/2025 \(ID 2201515\)](#).

À SUPECOL

Versam os autos sobre pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no o Curso O Fim da DIFR x Sistemas do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb Adequações na Administração Pública, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda., com carga horária de 16 horas, destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme [Termo de Referência 6 de 18/11/2025 \(ID 2201515\)](#).

Autuado a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 220 de 21/11/2025 \(ID 2206586\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Inexigibilidade de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em commento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 950 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2208458 e CRC: 5BD5BDD4).

DECISÃO N. 951/GABPREF/2025

PROCESSO: 13943/2025

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Concessão de Diárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas em favor da servidora Keila Barbosa da Silva, Presidente da fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme [Prestação de Contas de Diária Keila de 13/11/2025 \(ID 2190808\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2512 de 14/11/2025 \(ID 2193399\)](#), concluindo [pela aprovação da prestação de contas](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de KEILA BARBOSA DA SILVA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 951 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2208715 e CRC: 1C433AF9).

Pág. 1/2



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE Gabinete**, em 24/11/2025 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2208715 e o código verificador 1C433AF9.

Referência: [Processo nº 1-13943/2025](#).

Docto ID: 2208715 v1

Cientes		CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome	***.517.662-**	21/11/2025 12:34	
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	Docto ID: 2208918 v1		

Referência: [Processo nº 1-12273/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 952/GABPREF/2025

PROCESSO: 12273/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II - Residencial Base 10.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II - Residencial Base 10, conforme os motivos justificados no [Projeto Básico 102025 de 10/10/2025 \(ID 2107129\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 217 de 19/11/2025 \(ID 2205003\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2025 às 14:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2208918 e o código verificador 6873AEDD.

Cientes		CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome	***.517.662-**	21/11/2025 12:34	
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	Docto ID: 2208918 v1		

Referência: [Processo nº 1-12273/2023](#).

Docto ID: 2208918 v1

Cientes		CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome	***.517.662-**	21/11/2025 12:34	
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	Docto ID: 2208918 v1		

Referência: [Processo nº 1-12273/2023](#).

Docto ID: 2208918 v1

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2209918 e o código verificador 520C6873.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	21/11/2025 13:22

Referência: [Processo nº 5-4997/2025](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2209957 e o código verificador B61BEE0E.

Referência: [Processo nº 1-9328/2025](#).

Docto ID: 2209957 v1

Decisão - GABPREF 953 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2209918 e CRC: 520C6873).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 954 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2209957 e CRC: B61BEE0E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 954/GABPREF/2025

PROCESSO: 9328/2025

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos viários do Município de Ji-Paraná que serão impactados pelas obras de implantação da rede coletora do sistema de esgotamento sanitário.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em construção civil, visando à recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberem aberturas de valas para implantação das redes coletoras do sistema de esgotamento sanitário, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 1 de 18/11/2025 \(ID 2199746\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 222 de 21/11/2025 \(ID 2208747\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2025 às 14:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 955 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210118 e CRC: 85473419).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 955/GABPREF/2025

PROCESSO: 14435/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias em favor do sr. Prefeito Affonso Cândido, seu Chefe de Gabinete Diego Donizete e os servidores José Renato Alves de Souza Silva e Frank Vircuna Raymundo Bezerra.

Vieram os autos para decisão a respeito das prestações de contas, de Diárias concedidas em favor do Sr. Prefeito Affonso Cândido, e os servidores José Renato Alves de Souza Silva e Frank Vircuna Raymundo Bezerra.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito foi encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2575 - CGM - 2025 de 21/11/2025 \(ID 2207235\)](#), concluindo pela aprovação da prestação de contas.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor dos servidores: **Affonso Cândido, José Renato Alves de Souza e Frank Vircuna Raymundo Bezerra**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão - GABPREF 954 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2209957 e CRC: B61BEE0E).

Pág: 1/2

Pág: 1/2

Decreto n. 0028/2025



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/11/2025 às 14:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2210238 e o código verificador 4C8F6284.

Referência: [Processo nº 1-14435/2025](#).

Docto ID: 2210238 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE Gabinete, em 24/11/2025 às 07:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2210118 e o código verificador 85473419.

Referência: [Processo nº 1-14435/2025](#).

Docto ID: 2210118 v1

Decisão - GABPREF 955 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210118 e CRC: 85473419).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 956 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210238 e CRC: 4C8F6284).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 956/GABPREF/2025****PROCESSO: 14435/2025****INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas em favor do Chefe de Gabinete Diego Donizete.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2575 - CGM - 2025 de 21/11/2025 \(ID 2207235\)](#), concluindo pela aprovação da prestação de contas.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhar o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 956 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210238 e CRC: 4C8F6284).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 957/GABPREF/2025****PROCESSO: 14393/2025****INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** Pagamento de taxa de inscrição para participação do curso

Analisado o presente processo, verifica-se que a SUPECOL formalizou demanda objetivando o pagamento de taxa de inscrição para participação do curso WORKSHOP PRÁTICO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS: Incluindo ETP, TR, Dashboard, Análise de Planilhas e Inconformidades Processuais e Tópicos Especiais em Fiscalização de Contratos a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2025.

Constatou-se que o evento em questão é de natureza técnica especializada, promovido exclusivamente pela empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79.

O [Parecer Jurídico n. 734/PGM/PMJP/2025 de 19/11/2025 \(ID 2203776\)](#), manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido atendidas as recomendações nele contidas.

Por intermédio do [Despacho 955 de 21/11/2025 \(ID 2207497\)](#), a SUPECOL, atestou o integral cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Diante do exposto, com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, inclusive treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando houver inviabilidade de competição em razão da notória especialização do executante, e considerando a exclusividade do evento e a comprovada capacidade técnica da contratada, configura-se hipótese legal para dispensa do procedimento licitatório.

DECIDO:

RATIFICAR na forma da Lei, o [Termo Inexigibilidade nº 054/2025/SUPECOL/PMJP de 21/11/2025 \(ID 2209284\)](#), autorizando a contratação direta com a CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.282.191/0001-79, para fins de pagamento de uma inscrição, no valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 957 de 21/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210266 e CRC: B8692293).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2210922 e o código verificador 47B2CBF3.

Referência: [Processo nº 5-14302/2025](#).

Docto ID: 2210922 v1

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2211081 e o código verificador 04183981.

Referência: [Processo nº 5-14267/2025](#).

Docto ID: 2211081 v1

Decisão - GABPREF 959 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2210922 e CRC: 47B2CBF3).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 960 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2211081 e CRC: 04183981).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 960/GABPREF/2025

PROCESSO: 14267/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 064/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa M O S SERVIÇOS MEDICOS, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 472 de 11/11/2025 \(ID 2182141\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 064/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 961 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2211081 e CRC: 04183981).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 961/GABPREF/2025

PROCESSO: 12976/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Versam os autos sobre Sindicância administrativa para apuração de fatos relativos ao acidente datado em 22 de setembro de 2025, localizado no travessão que interliga a Linha 86 a Linha 82, cujo início se dá no Km 9,40 da Linha 86, distância considerada a partir do cruzamento da Linha 86 com o Travessão "N", sentido Município de Rondolândia/MT.

Considerando o [Relatório Final de 14/11/2025 \(ID 2193208\)](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA;

Considerando que o acidente ocorreu em 22 de setembro de 2025, durante serviços de recuperação de ponte de madeira, envolvendo o caminhão basculante de placa NCL 7811, Patrimônio nº 109672, operado por empregado de empresa terceirizada;

Considerando que a CPSA concluiu, com base em depoimentos, registros fotográficos e documentação analisada, que o acidente decorreu de quebra da peça balança do lado direito do veículo, não havendo indícios de dolo, negligéncia, imprudência ou imperícia por parte do servidor municipal R. T. de A., nem dos empregados da empresa terceirizada Norte & Sul;

Considerando que a sindicância não identificou infrações administrativas passíveis de responsabilização no âmbito do serviço público municipal;

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 9.784/1999, que prevê a extinção do processo quando exaurida sua finalidade;

DECIDO:

1. Aprovar o [Relatório Final de 14/11/2025 \(ID 2193208\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, que recomendou o arquivamento do presente processo de sindicância;

2. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 6-12976/2025, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999, por exaurida sua finalidade;

3. Recomendar à SEMOSP que, em futuras contratações de serviços terceirizados, sejam reforçadas as cláusulas de manutenção e inspeção preventiva de veículos e equipamentos, a fim de evitar eventos similares.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2211258 e o código verificador 94C1FE75.

Referência: [Processo nº 6-12976/2025](#).

Docto ID: 2211258 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2212254 e o código verificador 9CDEEA0.

Referência: [Processo nº 1-12927/2025](#).

Docto ID: 2212254 v1

Referência: [Processo nº 6-12976/2025](#).

Docto ID: 2211258 v1

Decisão - GABPREF 961 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2211258 e CRC: 94C1FE75).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 962 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2212254 e CRC: 9CDEEA0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 962/GABPREF/2025

PROCESSO: 12927/2025

INTERESSADO: Gabinete do Vice-Prefeita
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diárias 12 de 11/11/2025 \(ID 2180149\)](#), concedidas a Vice-Prefeita, Marley Muniz.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2467 - CGM - 2025 de 12/11/2025 \(ID 2184372\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhar-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/11/2025 às 10:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decisão - GABPREF 962 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2212254 e CRC: 9CDEEA0).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 964 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2212750 e CRC: B406F41F).

Pág: 1/2

1. AUTORIZAR a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 096/PGM/PMJP/2024, com a seguinte alteração de valor:

- a) Valor inicial do contrato: R\$ 574.000,00
- b) Acréscimo de serviços: R\$ 104.862,68
- c) Supressão de serviços: -R\$ 4.780,63
- d) Valor final do contrato: R\$ 674.082,05

2. APROVAR a prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo vigente.

3. APROVAR a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2025.

4. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN:

- a) Exija da contratada a complementação da garantia contratual, em razão do acréscimo de valor;

b) Assegure a divulgação do aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos da legislação vigente.

5. DETERMINAR que a contratada comprove o cadastro municipal e o recolhimento do ISS junto ao Município de Ji-Paraná, conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 14:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2212750 e o código verificador B406F41F.

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).

Docto ID: 2212750 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/11/2025 às 16:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2213408 e o código verificador A1F3B778.

Referência: [Processo nº 5-14184/2025](#).

Docto ID: 2213408 v1

Decisão - GABPREF 964 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2212750 e CRC: B406F41F).

Pág. 2/2

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 Ji-Paraná

DECISÃO N. 965/GABPREF/2025

PROCESSO: 14184/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias, concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, Cristiano Pereira Ramos.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito foi encaminhado à Controladoria-Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 2560 - CGM - 2025 de 21/11/2025 \(ID 2210296\)](#), concludo que a prestação de contas apresentada, encontra-se em conformidade com as exigências legais.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar an forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de CRISTIANO PEREIRA RAMOS, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 965 de 24/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2213408 e CRC: A1F3B778).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 Ji-Paraná

DECISÃO N. 966/GABPREF/2025

PROCESSO: 14317/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico nº. 032/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa AMORIM MED SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 486 de 14/11/2025 \(ID 2193598\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critérios jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento nº. 032/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

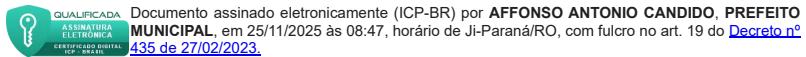


Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2216919** e o código verificador **01FB41A6**.

Referência: [Processo nº 5-14317/2025](#).

Docto ID: 2216919 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2217038** e o código verificador **2B363625**.

Referência: [Processo nº 5-13502/2025](#).

Docto ID: 2217038 v1

Decisão - GABPREF 966 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2216919 e CRC: 01FB41A6).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 967 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2217038 e CRC: 2B363625).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 967/GABPREF/2025

PROCESSO: 13502/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 061/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 497 de 17/11/2025 \(ID 2197438\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 061/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2217038** e o código verificador **2B363625**.

Referência: [Processo nº 5-13502/2025](#).

Docto ID: 2217038 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 968/GABPREF/2025

PROCESSO: 14470/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 030/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa J & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 498 de 17/11/2025 \(ID 2197638\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 030/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2217518 e o código verificador **EACC9CF1**.

Referência: [Processo nº 5-14470/2025](#).

Docto ID: 2217518 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2217970 e o código verificador **196372D0**.

Referência: [Processo nº 5-14481/2025](#).

Docto ID: 2217970 v1

Decisão - GABPREF 968 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2217518 e CRC: EACC9CF1).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 969 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2217970 e CRC: 196372D0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 969/GABPREF/2025

PROCESSO: 14481/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 053/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa ZARRO E DADALTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 499 de 17/11/2025 \(ID 2197650\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 053/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 970/GABPREF/2025

PROCESSO: 14611/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 029/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa CRESCER CLÍNICA INFANTIL ESPECIALIZADA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 500 de 17/11/2025 \(ID 2197671\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 029/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

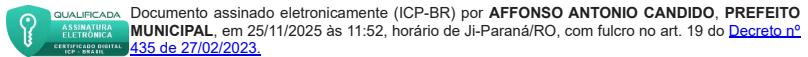


Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2218519** e o código verificador **A638C6AF**.

Referência: [Processo nº 5-14611/2025](#).

Docto ID: 2218519 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2218673** e o código verificador **C681CB45**.

Referência: [Processo nº 5-14605/2025](#).

Docto ID: 2218673 v1

Decisão - GABPREF 970 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2218519 e CRC: A638C6AF).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 971 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2218673 e CRC: C681CB45).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 971/GABPREF/2025

PROCESSO: 14605/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 083/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa ALPHA SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho_502 de 17/11/2025 \(ID 2197697\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da primeira alteração contratual, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 083/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 972/GABPREF/2025

PROCESSO: 14092/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 01 de 21/11/2025 \(ID 2209230\)](#) concedidas ao servidor [Joaquim Teixeira dos Santos](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito foi encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 2599 de 24/11/2025 \(ID 2214618\)](#), que analisou a referida [Prestação de Contas de Diária 01 de 21/11/2025 \(ID 2209230\)](#), recomendando ao final a juntada aos autos da requisição do veículo.

Observa-se dos autos, que a recomendação feita pela CGM, foi devidamente atendida, conforme [Ordem de Trafego 172/2025 de 19/11/2025 \(ID 2202582\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE Gabinete**, em 25/11/2025 às 15:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2218805 e o código verificador 53A0F4E4.

Referência: [Processo nº 1-14092/2025](#).

Docto ID: 2218805 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 974/GABPREF/2025

PROCESSO: 11481/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de decreto que estabelece critérios para o pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, visando transparéncia, legalidade, eficiência e equidade nos pagamentos.

Versam os autos sobre a solicitação de elaboração de decreto que estabelece critérios para o pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, visando transparéncia, legalidade, eficiência e equidade nos pagamentos.

Considerando o [Parecer 745 de 24/11/2025 \(ID 2210802\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade técnica e jurídica da minuta do decreto em análise;

Considerando que o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de pagamento das despesas contratuais em ordem cronológica, sem, contudo, detalhar os procedimentos administrativos necessários à sua implementação;

Considerando a competência municipal para suplementar a legislação federal, desde que observados os limites da norma federal e os princípios constitucionais da administração pública;

Considerando o poder regulamentar do Chefe do Executivo Municipal, previsto na Lei Orgânica do Município, para expedir decretos destinados à fiel execução das leis;

Considerando a necessidade de saneamento de irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Decisão Monocrática DM-DDR 0114/2025-GCPDN, que registrou a inexistência de normativo local disciplinando a ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que a minuta em questão não inova na ordem jurídica, limitando-se a operacionalizar os comandos legais federais, com definição de fluxos administrativos, prazos, critérios de transparéncia e hipóteses de quebra de ordem cronológica, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o decreto proposto reforça os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de atender a recomendações de controle externo;

Considerando as recomendações técnicas do Parecer Jurídico, que sugerem ajustes redacionais pontuais, sem implicação de mérito;

DECIDO:

1. **Aprovar** a minuta de decreto que disciplina a aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, com os seguintes ajustes:

a) Correção da referência à Decisão Monocrática para: *DM-DDR 0114/2025-GCPDN*;

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 972 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2218805 e CRC: 53A0F4E4).

Pág. 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 973/GABPREF/2025

PROCESSO: 14708/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Plano Diretor

Versam os presentes autos sobre revisão do Plano Diretor Municipal, conforme comissão especial nomeada pelo [Decreto 2490/2025 de 11/11/2025 \(ID 2182115\)](#).

No decorrer dos estudos de revisão e considerando a complexidade e a amplitude das ações envolvidas nessa atividade de grande relevância, o Secretário Municipal de Planejamento solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, conforme [Ofício Prorrogação de Prazo Plano Diretor de 22/11/2025 \(ID 2210581\)](#).

Ante o exposto, com base nos documentos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração de Projeto de Lei, para alterar o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal nos termos da [Minuta de Projeto de Lei Altera art. 5º do Plano Diretor de 25/11/2025 \(ID 2218755\)](#).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2219150 e o código verificador 45BE9F1C.

Referência: [Processo nº 5-11481/2025](#).

Docto ID: 2219150 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2218825 e o código verificador AF4EB7DB.

Referência: [Processo nº 8-2010/2025](#).

Docto ID: 2218825 v1

Pág. 1/1

Decisão - GABPREF 973 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2218825 e CRC: AF4EB7DB).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 975/GABPREF/2025

PROCESSO: 7882/2025

INTERESSADO: SUPECOL - Sup. Perm. Compras e Licitações

ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafões plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná.

Versam os autos sobre Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafões plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 754/PGM/PMJP/2025 de 25/11/2025 \(ID 2219607\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

Considerando que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, foi conduzido em estrita observância às normas legais aplicáveis;

Considerando que foram respeitadas todas as fases do procedimento, incluindo a fase preparatória, a divulgação do edital, a apresentação de propostas, o julgamento, a habilitação e a fase recursal, sem que houvesse interposição de recursos;

Considerando que as propostas apresentadas pelas empresas atenderam aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, com manifestação favorável da área técnica;

Considerando que a documentação de habilitação das empresas classificadas encontra-se regular e em conformidade com as exigências legais e editalícias;

Considerando que o órgão jurídico municipal manifestou-se pela regularidade do procedimento, ressalvada a competência exclusiva do pregoeiro para os atos de julgamento das propostas;

DECIDO:

1. Autorizar a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 077/SUPECOL/PMJP/RO/2025 SRP, para registro de preços visando a eventual e futura aquisição de água mineral, na plataforma do sistema *ComprasGov*.

2. Determinar que as certidões de regularidade e demais documentos com prazo de validade sejam atualizados antes da formalização dos eventuais contratos ou das respectivas atas de registro de preços.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 975 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2221275 e CRC: 47047352).

Pág. 1/2

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2221275 e o código verificador 47047352.

Referência: [Processo nº 1-7882/2025](#).

Docto ID: 2221275 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 976/GABPREF/2025

PROCESSO: 9641/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal Dr. Claudiomor Couto Roriz da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná/RO.

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal Dr. Claudiomor Couto Roriz da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná/RO.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP/2025 de 13/11/2025 \(ID 2190998\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento de dispensa de licitação eletrônica para contratação emergencial de serviços de locação de 15 (quinze) impressoras multifuncionais, com fornecimento contínuo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha e suporte técnico especializado, destinadas ao Hospital Municipal Dr. Claudiomor Couto Roriz;

Considerando que o objeto da contratação está amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação;

Considerando que o procedimento observou as fases previstas na Lei n. 14.133/2021, inclusive com a análise jurídica prévia de legalidade, conforme [Parecer 481/PGM/PMJP/2025 de 17/09/2025 \(ID 2050348\)](#);

Considerando que a proposta apresentada pela empresa LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) foi considerada a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos no edital;

Considerando que a documentação de habilitação da referida empresa foi analisada e considerada regular pela equipe técnica da SEMUSA, não havendo impedimentos para a celebração do contrato;

Considerando a juntada aos autos da [Documentos Publicação PNCP de 25/11/2025 \(ID 2220018\)](#);

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação da Dispensa Eletrônica n. 90033/SUPECOL/PMJP/RO/2025, referente à contratação emergencial de serviços de locação de 15 (quinze) impressoras multifuncionais, com fornecimento contínuo de suprimentos, manutenção e suporte técnico, destinadas ao Hospital Municipal Dr. Claudiomor Couto Roriz, na plataforma do *ComprasGov*.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA que promova a celebração do contrato, observando a atualização das certidões de regularidade que tenham expirado durante o trâmite do procedimento, conforme recomendação do parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2221848 e o código verificador DAD218A3.

Referência: [Processo nº 1-9641/2025](#).

Docto ID: 2221848 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 977/GABPREF/2025****PROCESSO: 15067/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe técnica qualificada para conduzir, de forma imparcial e organizada, as competições que compõem os Jogos Escolares Municipais (JEMs).

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe técnica qualificada para conduzir, de forma imparcial e organizada, as competições que compõem os Jogos Escolares Municipais (JEMs), conforme os motivos justificados no [Termo de Referência CORRIGIDO de 19/11/2025 \(ID 2202647\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 224 de 25/11/2025 \(ID 2220264\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão Eletrônico** na forma de **Registro de Preços** nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 977 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224427 e CRC: 61C7C215).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2224427** e o código verificador **61C7C215**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGÉLO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	27/11/2025 08:57

Referência: [Processo nº 1-15067/2024](#).
Pág. 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 978/GABPREF/2025****PROCESSO: 6401/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma de instalações prediais visando a implantação de acessibilidade, a complementação e a adequação de calçadas no entorno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

À SUPECOL

Versam os autos sobre Contratação de empresa especializada para reforma de instalações prediais visando a implantação de acessibilidade, a complementação e a adequação de calçadas no entorno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Av. Dois de Abril, 1021 - Centro - Ji-Paraná/RO, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 71 de 07/11/2025 \(ID 2175063\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da supecol, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 223 de 25/11/2025 \(ID 2220093\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFONSO CANDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 978 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224543 e CRC: 53B39B28).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2224543** e o código verificador **53B39B28**.

Referência: [Processo nº 1-6401/2025](#).

Docto ID: 2224543 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 979/GABPREF/2025PROCESSO: 14246/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para o atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Dr. Cláudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme [Termo de Referência 185 de 17/11/2025 \(ID 2196412\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 225 de 25/11/2025 \(ID 2220279\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão Eletrônico** na forma de **Registro de Preços** nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2224617 e o código verificador B3260902.

Referência: [Processo nº 1-14246/2025](#).

Docto ID: 2224617 v1

Decisão - GABPREF 979 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224617 e CRC: B3260902).

Pág: 1/1

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 980/GABPREF/2025PROCESSO: 14776/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Pagamento de taxas de inscrições para participação em curso

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de inscrições, para participação no curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela empresa VIRTU SGPLTDA (Virtú Gestão Pública), com carga horária de 24h, conforme [Termo de Referência 26 de 21/11/2025 \(ID 2210352\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 226 de 27/11/2025 \(ID 2224574\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL, apenas para o pagamento de 03 (três) inscrições, sendo 01 (uma) destinada à SEMAD e 02 (duas) destinadas ao Gabinete do Prefeito.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 980 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224617 e CRC: 0B9D2981).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2224952 e o código verificador 0B9D2981.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	27/11/2025 09:58
Referência: Processo nº 1-14776/2025 .				Docto ID: 2224952 v1

Decisão - GABPREF 980 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2224952 e CRC: 0B9D2981).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2225770 e o código verificador 143633D0.

Referência: [Processo nº 5-14623/2025](#).

Docto ID: 2225770 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2225914 e o código verificador E7CFB241.

Referência: [Processo nº 5-14574/2025](#).

Docto ID: 2225914 v1

Decisão - GABPREF 983 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2225770 e CRC: 143633D0).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 984 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2225914 e CRC: E7CFB241).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 984/GABPREF/2025

PROCESSO: 14574/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 013/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa J L BASTOS BELIZARIO, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 513 de 24/11/2025 \(ID 2211044\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que aprovou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da alteração contratual pretendida, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 013/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2226097 e o código verificador 81AE6264.

Referência: [Processo nº 5-14573/2025](#).

Docto ID: 2226097 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 06:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2226446 e o código verificador 87691B2B.

Referência: [Processo nº 5-14582/2025](#).

Docto ID: 2226446 v1

Decisão - GABPREF 985 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2226097 e CRC: 81AE6264).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 986 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2226446 e CRC: 87691B2B).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 986/GABPREF/2025

PROCESSO: 14582/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 090/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral e Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 515 de 24/11/2025 \(ID 2211473\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da alteração contratual pretendida, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 090/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 987/GABPREF/2025

PROCESSO: 14578/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento Médico

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do Contrato de Credenciamento Médico n. 041/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral (UTI), para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão dos motivos justificados no [Despacho 516 de 24/11/2025 \(ID 2211912\)](#).

A Secretaria Municipal de Saúde atesta que atendeu os critério jurídicos determinados pela Procuradoria-Geral do Município que apreciou a matéria no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a formalização da alteração contratual pretendida, prorrogando-se o prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 041/PGM/PMJP/2023, conforme requerido pela SEMUSA, a contar do seu vencimento;

II - Determinar que a formalização do instrumento fique condicionada ao prévio e integral atendimento das exigências apontadas no [Parecer 05/PGM/PMJP/2025 de 10/11/2025 \(ID 2178913\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 14:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2226514 e o código verificador D8128198.

Referência: [Processo nº 5-14578/2025](#).

Docto ID: 2226514 v1

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 14:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2226703 e o código verificador 388A88E9.

Referência: [Processo nº 1-14427/2025](#).

Docto ID: 2226703 v1

Decisão - GABPREF 987 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2226514 e CRC: D8128198).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 988 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2226703 e CRC: 388A88E9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 988/GABPREF/2025

PROCESSO: 14427/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Pagamento de 3 (três) inscrições para a participação no Curso O Fim da DIRF x Sistemas do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb Adequações na Administração Pública, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda

Analizado o presente processo, verifica-se que se trata da contratação direta da empresa SUPERIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, para fins de pagamento de 3 (três) inscrições no curso O Fim da DIRF x Sistemas do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb Adequações na Administração Pública, com carga horária de 16 horas, destinado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a manifestação técnica favorável da Coordenadoria de Análise Processual da SUPECOL, por meio da [Análise Técnica n. 200/SUPECOL/PMJP/2025 de 18/11/2025 \(ID 2200714\)](#);

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente, conforme declarações constantes dos documentos [Reserva de Dotação 2029 de 19/11/2025 \(ID 2205692\)](#) e [Declaração de Adequação Financeira 2029 de 19/11/2025 \(ID 2205693\)](#);

Considerando que a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade do fornecedor, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

Considerando a relevância da capacitação para a atualização técnica das servidoras lotadas nas Gerências Gerais de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, visando ao aprimoramento das rotinas de folha, obrigações acessórias e conformidade fiscal;

Considerando o [Parecer 758/PGM/PMJP/2025 de 26/11/2025 \(ID 2223449\)](#)

DECIDO:

RATIFICAR na forma da Lei, o [Termo Inexigibilidade N° 57/2025 de 27/11/2025 \(ID 2224865\)](#), autorizando a contratação direta com a empresa SUPERIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15, para a realização do curso em referência, no valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2227744 e o código verificador 2E070240.

Referência: [Processo nº 1-7479/2024](#).

Docto ID: 2227744 v1

- a) SEMUSA: Apresentação de relatório contendo o ajuste originário e todas as prorrogações de prazo realizadas;
- b) Empresas Credenciadas: Regularização e atualização dos documentos pendentes, conforme listagem constante do parecer.

3. DETERMINAR a formalização dos termos de prorrogação, após a comprovação do atendimento de todas as exigências.

4. REGISTRAR que o descumprimento de qualquer das condições estabelecerá a imediata suspensão do procedimento de prorrogação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2228254 e o código verificador 037E07F2.

Referência: [Processo nº 1-987/2022](#).

Docto ID: 2228254 v1

Decisão - GABPREF 989 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2227744 e CRC: 2E070240).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 990 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2228254 e CRC: 037E07F2).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 990/GABPREF/2025

PROCESSO: 987/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação serviços de laboratório em parceria com o SUS visando à realização de serviços laboratoriais.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência dos contratos de credenciamentos: 002/2022 - PARDIM & SOUZA LAB. LTDA-ME, 006/PGM/PMJP/2022 LAB. BIO-LAB JI-PARANÁ LTDA-ME, 005/PGM/PMJP/2022 LAB. ALBERNAZ ANÁLISES CL. LTDA, 006/PGM/PMJP/2022 BIOCENTER LAB. ANÁL. CLÍNICAS, 005/PGM/PMJP/2023 P.H. PEDRÂNGELO EIRELI- ME, 003/PGM/PMJP/2022 LAB. RONDON LTDA-ME, 002/PGM/PMJP/2023 LAB. SÃO GABRIEL SERVIÇOS, 004/PGM/PMJP/2022 LAB. TBS CENTRO ANÁLISES CL. LTD, 007/PGM/PMJP/2022 W & W DIAG.CLÍN. LAB. LTDA, cujo objeto é a prestação serviços de laboratório para em parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando a realização de serviços laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada PPI.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 748/PGM/PMJP/2025 de 27/11/2025 \(ID: 2226194\)](#), que analisou os aspectos legais e formais da proposta de prorrogação dos contratos de credenciamento com os laboratórios credenciados;

Considerando que a prorrogação visa assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais de Média Complexidade I, II e III, essenciais para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Ji-Paraná;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, que atestou a legalidade do procedimento, desde que atendidas as recomendações específicas;

Considerando a declaração de disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2025 e 2026, nos termos da [Reserva de Dotação 2016 de 18/11/2025 \(ID: 2199360\)](#), [Declaração de Adequação Financeira 2016 de 18/11/2025 \(ID: 2199359\)](#) e [Declaração de existência de recursos com despesa prevista para o exercício de 2026 de 18/11/2025 \(ID: 2199368\)](#);

Considerando a anuência expressa de todas as empresas credenciadas;

Considerando a necessidade de regularização documental por parte de alguns credenciados, conforme detalhado no parecer;

DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação dos contratos de credenciamento listados no [Parecer Jurídico n. 748/PGM/PMJP/2025 de 27/11/2025 \(ID: 2226194\)](#), pelo período de 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. CONDICIONAR a formalização dos respectivos termos aditivos ao prévio e integral cumprimento das recomendações emitidas pela Procuradoria-Geral do Município, especialmente no que se refere à:



DECISÃO N. 991/GABPREF/2025

PROCESSO: 12164/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 291/2025, do Município De Cacoal/RO

Trata-se de manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a viabilidade de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 291/2025, gerenciada pelo Município de Cacoal/RO, para aquisição de 10 (dez) monitores, no valor total de R\$ 6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Conforme [Parecer Jurídico n. 737/PGM/PMJP/2025 de 19/11/2025 \(ID: 2203504\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o procedimento encontra amparo legal nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.385/2024, estando demonstrada a vantajosidade econômica, a compatibilidade dos preços com os de mercado, a disponibilidade orçamentária e financeira, a anuência prévia do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, bem como o atendimento aos limites quantitativos estabelecidos na legislação.

O parecer técnico-jurídico aponta, contudo, a necessidade de regularização de certidões fiscais vencidas e a juntada do atestado de capacidade técnica da empresa AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme documentação relacionada no item correspondente do parecer.

Dante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 737/PGM/PMJP/2025 de 19/11/2025 \(ID: 2203504\)](#) e no [Despacho Integrado 13 de 28/11/2025 \(ID: 2228860\)](#) emitido pelo Gerente do Departamento de Média e Alta Complexidade, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, **DECIDO:**

1. AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 291/2025, do Município de Cacoal/RO, para aquisição de 10 (dez) monitores, conforme especificações constantes do processo, para atendimento da SEMUSA.

2. DETERMINAR à SEMUSA que, previamente à formalização do ato de adesão e emissão da nota de empenho, promova a juntada do Atestado de Capacidade Técnica da empresa, conforme recomendado pela PGM no [Parecer Jurídico n. 737/PGM/PMJP/2025 de 19/11/2025 \(ID: 2203504\)](#).

3. ORIENTAR que a nota de empenho observe fielmente a descrição, os preços e a quantidade constantes da ata de registro de preços.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 989 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2227744 e CRC: 2E070240).

Pág. 1/2

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 991 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2229035 e CRC: 9555DF2A).

Pág. 1/2

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2229035 e o código verificador 9555DF2A.

Referência: [Processo nº 1-12164/2025](#).

Docto ID: 2229035 v1

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2229636 e o código verificador 2EEDCD1A.

Referência: [Processo nº 1-10030/2025](#).

Docto ID: 2229636 v1

Decisão - GABPREF 991 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2229035 e CRC: 9555DF2A).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 992 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2229636 e CRC: 2EEDCD1A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 992/GABPREF/2025**PROCESSO: 10030/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de estações de hidratação, tipo bebedouros.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 078/SUPECOL/PMJP/2025, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de estações de hidratação, tipo bebedouros, com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo SEMICTUR.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 756/PGM/PMJP/2025 de 27/11/2025 \(ID: 2226702\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório em comento;

Considerando que o certame foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, para fins de aquisição de estações de hidratação;

Considerando que o procedimento observou as fases legais previstas na Lei n. 14.133/2021, inclusive com a análise jurídica prévia na fase preparatória, conforme Parecer n. 559/PGM/PMJP/2025;

Considerando que a publicação do edital foi realizada em veículos oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com observância do prazo mínimo legal para apresentação de propostas;

Considerando que a fase de julgamento e habilitação foi conduzida pelo pregoeiro, no estrito cumprimento de suas competências legais, sem suscitação de dúvidas jurídicas que demandassem reapreciação pelo órgão jurídico;

Considerando que a empresa RB SOLUTION LIMITADA apresentou a proposta vencedora, no valor de R\$ 489.970,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais) e atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 90078/2025 - SRP, na plataforma do sistema *ComprasGov*.

2. Determinar que seja observada a atualização das certidões de regularidade que tenham expirado durante o trâmite licitatório.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2025

Decisão - GABPREF 992 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2229636 e CRC: 2EEDCD1A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 993 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2230569 e CRC: AB9DF120).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2230569 e o código verificador AB9DF120.

Referência: [Processo nº 1-1220/2025](#).

Docto ID: 2230569 v1

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data	
Decreto	n. 2953, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025	
ID:	2238327	Processo	
CRC:	A5B204A6	Documento	
Processo:	5-185/2025		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	02/12/2025 13:28:53	Finalização:	02/12/2025 14:45:32
MD5:	30250CA8AC10FD5B0E98AE32B14D8FF9		
SHA256:	C419B193281C05FCCE1DB421D16EFE7689752F21D50441CF26F7C0303B376A49		
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:30:26
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:30:32
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:30:38

ASSUNTOS

DECRETO	02/12/2025 13:29:32
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:21:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238327 e o CRC A5B204A6.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2238327 e CRC: A5B204A6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 – Emendas Parlamentar Individual – Atenção Primária
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600.0 e 1.600.3110
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2025
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2953, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.0.0	REND. APPL. FINANC. – EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL – AP	0,00	490.323,58	490.323,58
1713.50.1.1.05.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
		0,00	2.740.323,58	2.740.323,58

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2954, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 365/PRES/AMT/2025 (ID: 2200622).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1276	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 01.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	20.800,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, da Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2238327 e CRC: A5B204A6



ID: 2238338 e CRC: 478AEAA31

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-20.800,00
1284 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
021-001 - Recurso Próprio da AMT	
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2955, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3780 de 02/10/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 365/PRES/AMT/2025 (ID: 2200622).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

1670 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT	2.200,00
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
021-001 - Recurso Próprio da AMT	
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2238338 e CRC: 478AEA31



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação / Número	Data
Decreto	n. 2954, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025
ID: 2238338	Processo	Documento
CRC: 478AEA31		
Processo: 1-1195/2025		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 02/12/2025 13:31:38	Finalização: 02/12/2025 14:46:09	
MD5: C953C37F1B39E525A916A64696C42216		
SHA256: 2B1FDA598E5AF43E3A02058D183D54A8DEC E 88A703B6D436530D6DC1B5FEC835		
Símbolo/Objeto:		

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:33:47
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:33:53
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:33:59

ASSUNTOS

DECRETO	02/12/2025 13:32:41
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:22:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238338 e o CRC 478AEA31.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identifica o/Nºmero	Data
Decreto	n. 2955, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025
ID:	2238352	Processo
CRC:	B07CFC6F	Documento
Processo:	1-1195/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	02/12/2025 13:34:14	Finalização:
MD5:	3B98DF68EE365D5F4E58111DC034A9F6	
SHA256:	FF73EA09DE1686F546B8B3C69641D3E01DE4BCAF9791979680C341D17FE2792A	

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:35:46
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:35:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:35:59

ASSUNTOS

DECRETO		02/12/2025 13:34:45
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:23:37
------------------------------	---------------------------------	---------------------

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:35
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238352 e o CRC B07CFC6F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2956, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAS/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2956, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

761 15.452.0005.2105.0000 - Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
002-010 - COSIP-Contribuição Custo Iluminação Pú
F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação
F.STN.: 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação

02 28 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1446 08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: R\$530.000,00

REDUÇÕES

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

759 15.452.0005.2105.0000 - Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-010 - COSIP-Contribuição Custo Iluminação Pú
F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação
F.STN.: 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação

02 28 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1473 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

-3.000,00

1474 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

-10.000,00

1476 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

-17.000,00



ID: 2238646 e CRC: 9DBB8C8E

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$530.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identifica ¹² o/Nºmero	Data
Decreto	n. 2956, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025
ID:	2238646	Processo
CRC:	9DBB8C8E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	02/12/2025 14:57:07	Finalização:
MD5:	E02EE6612DDB150763FED07D828A9607	
SHA256:	2C7E0BB5C352F9D1DDAB659825E0BAB21678B3747693042E0D1EBC5D2B46AF3D	

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e das outras provisões.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:59:12
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:59:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:59:27

ASSUNTOS

DECRETO		02/12/2025 14:58:02
---------	--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:25:11
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238646 e o CRC 9DBB8C8E.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2957, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02_05_01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

134 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

146 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 20.000,00
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

157 28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 8.700,00
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02_08_02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



747 15.451.0006.2123.0000 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

1432 04.122.0001.2109.0000 - Promoção da Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, da L. 4.320/64.

02_05_01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

138 04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02_08_02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

749 15.451.0006.2123.0000 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas -10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02_10_01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

848 20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais -8.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02_16_01 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

1043 04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -33.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 2958, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025
ID:	2238611	Processo
CRC:	E 10ED814	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	02/12/2025 14:49:32	Finalização:
MD5:	52130A4CBD5D8558EE79AA40A8E45D09	
SHA256:	EBFEDFDCD89FF21F7187D2BFED4F5C2AFBF655B727EAE22387DFB52FE065E04F	

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:51:27
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:51:32
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 14:51:38

ASSUNTOS

DECRETO	02/12/2025 14:50:07
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:24:21
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238611 e o CRC E 10ED814.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2958, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3739 de 28/02/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

1495	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
------	--	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-30.000,00	
1494	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data
Decreto	n. 2958, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025

ID:	2238408	Processo
CRC:	3E72F85A	Documento
Processo:	0-0/0	

Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES

Criação: 02/12/2025 13:43:58 Finalização: 02/12/2025 14:47:06

MD5: FA8EC4C3E17C2C6B99D54BE5A5DEFCA

SHA256: F016F675FB4CAE38B76D90B752CC1302D8CFB5CE13609009AFD159D62415FC7E

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:45:59
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:46:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:46:12

ASSUNTOS

DECRETO	02/12/2025 13:44:31
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:25:53
----------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:36
-----------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238408 e o CRC 3E72F85A.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2959, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Ofício nº 360 /FCJP/PMJP/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1707	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-106 - Convênio nº 553/2025/PGE-PA F.R.: 1902.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	900.000,00
------	---	------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.106 – Convênio nº 533/2025/PGE-PA
FONTE DE RECURSO DA STN: 1902.1.701.0
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2025

ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2959, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.99.0.1.10.0	CONVÊNIO Nº 533/2025/PGE-PA	0,00	900.000,00	900.000,00
		0,00	900.000,00	900.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2238414 e CRC: 425FB319



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

QR code ID: 2238414 e CRC: 425FB319

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação	Data	
Decreto	n. 2959, de 02 de dezembro de 2025	02/12/2025	
ID:	2238414	Processo	
CRC:	425FB319	Documento	
Processo:	1-196/2025		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	02/12/2025 13:47:31	Finalização:	02/12/2025 14:47:35
MD5:	29013D0C33E224B0CCAEB2025C3725FF		
SHA256:	2BFBB054E7979993DCE6F1E64F715298CE790F257F41A15F5EB51C70D441391F		
Síntoma/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:49:57
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:50:03
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	02/12/2025 13:50:08

ASSUNTOS

DECRETO	02/12/2025 13:48:59
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02/12/2025 15:26:30
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	02/12/2025 15:59:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2238414 e o CRC 425FB319.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2238414 e CRC: 425FB319